

Concorrência Pública

02/2019

Processo Administrativo nº 045/2019

Protocolo nº 13781/2018

Objeto: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 13/12/2019

Horário: 09h00min

NOVA DATA 30/04/2020

Vol. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019
Tipo: Técnica e Preço



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2019, torna público que realizará a abertura de licitação no dia 10 de Outubro de 2019 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada Rua Jacarandá, 300 – Bairro: Nações, Fazenda Rio Grande – Paraná, com o recebimento dos documentos e envelopes na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, de acordo com a Lei nº 12.232 de 29/04/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18/06/1965 e nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada, e com as disposições da legislação vigente, no que couber e demais normas que tratam sobre objeto desta licitação.

1.2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob a regência da Lei nº 12.232/2010, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010 e alterações subsequentes, pela Lei Federal nº 8666/1993 e pela lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.4. Os serviços publicitários objeto da presente Concorrência Pública apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP** e cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal 4680 de 18 de 1965.

1.5. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 072/2019 e, ainda pela Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 008/2019.

1.5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica se deu mediante **SORTEIO**, em sessão pública, em 28 de Julho de 2019, seguindo o rito prescrito no Art. 10, §1º e §9º da Lei Federal 12232/2010.

2 – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1 Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- b) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 - A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3 - Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

- a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
- b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
- c) Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4 - Os estudos, resultados e análises, planos, idéias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto, e a ela pertencentes, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

2.5. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

2.6. O regime de execução é execução indireta por preço unitário.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei nº 12.232 de abril de 2010, na Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei 8666/1993.

3.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

3.3. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de ser contratada pelo Município de Fazenda Rio Grande;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que estiver reunida em consórcio;
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Administração Pública Municipal;
- h) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha retal, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. A vedação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório.

3.4. Não poderá participar desta Concorrência Pública nenhuma licitante que não esteja certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

3.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, igualmente não poderá participar da presente licitação.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, as **propostas técnicas** (invólucro n. 01, 02 e 03) e a **proposta de preços** (invólucro n. 04), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros, nas condições descritas a seguir:

4.1.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, de acordo com as informações abaixo previstas, no dia, hora e local designados.

- I. Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**”
- II. Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - **VIA IDENTIFICADA**”
- III. Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**”
- IV. Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS” **VIA IDENTIFICADA**
- V. Invólucro nº 05 - “**HABILITAÇÃO**”

4.1.1.1. O Invólucro nº 1 deverá estar sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.

4.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicite formalmente na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12h e 13h30 às 17h, no endereço: Avenida Jacarandá, nº 300 – Térreo.

4.1.3. Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da licitante;

- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2. Os invólucros n. 02, 03 e 04, deverão ser apresentados, fechados e/ou lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: xx de xxx de 2019 às 09h00

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: xx de xxx de 2019 às 09h00

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" **VIA IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: xx de xxx de 2019 às 09h00

4.3 - A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
b) Proposta de Preços;
c) Habilitação;

4.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: xx de xxx de 2019 às 09h00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente de licitações**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

5.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Não poderá ser apresentado novo representante para credenciamento, a não ser por motivo justo, documental e comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas até a data marcada para abertura da primeira sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.1. O presente edital consta disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

6.2. O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 6.1.

7 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Concorrência Pública e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 6.1.

7.2. - Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Permanente de Licitações e divulgado no site do Município, junto ao edital da licitação em epígrafe.

7.2.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo endereço indicado no caput deste item, sem identificar a licitante consulente e seu representante. As respostas aos pedidos de esclarecimento constituirão parte integrante do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da comissão Permanente de Licitações, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência Pública 02/2019".

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2)

9.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo II), considerando um valor referencial equivalente a R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de um mês (30 dias) para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Fazenda Rio Grande, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

III - Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas todas no tamanho **A3 (420 x 297mm)**:

- a) Spot para rádio;
- b) Anuncio de Jornal (físico e/ou digital);
- c) Cartaz;
- d) Outdoor
- e) Banner Internet.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no item 9.1, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

9.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 9.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e outra com a identificação.

9.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, **sem** os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

9.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 9.1 I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

9.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

9.1.6. Ao critério do Município de Fazenda Rio Grande, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

10 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 3)

10.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item 10.1.1 I-a, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os documentos do item 10.1.1 I-e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 10.1.1- I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g) Não serão aceitos no item 10.1.1 da alínea- a até f, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

10.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças de dois dos veículos exigidos no item 10.1.2., inc. I;

III. As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

IV. Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

V. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

VI. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VII. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VIII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - Anexo III, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

11.2. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), limitados a 40% (quarenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

11.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

11.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

11.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

11.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

11.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5.3. - Garantirá a transferência ao Município de Fazenda Rio Grande de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

11.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

11.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 - Os integrantes da subcomissão técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta;
- Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme item 2.5 do presente Edital;**
- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

12.2. Serão desclassificadas as propostas técnica que:

- não atenderem às exigências do Edital;
- não alcançarem no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- obterem nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

13. DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, será exigido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

b) a apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

13.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais, ou Certidão de Não Contribuinte de Tributos Estaduais;

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva, com efeitos de negativa.

13.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os o objeto da presente Concorrência Pública;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);

13.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.4. deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Ativo Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Índices de Solvência Geral (ISG) = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível
a Longo Prazo

- ❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

13.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido

13.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14. DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

14.1. A primeira sessão será realizada em local, data e horário estabelecidos neste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações realizará o recebimento dos envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.

14.2. O envelope nº 01 não poderá apresentar, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, fato que impedirá a Comissão Permanente de Licitações de receber os outros envelopes.

14.3. No momento da entrega dos envelopes deverá ser realizado o credenciamento para participar da licitação conforme item 05 do Edital.

14.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarará encerrada esta etapa/fase.

14.5. Com exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

14.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.8. A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.9. A CPL poderá, no interesse do Município de Fazenda Rio Grande, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

14.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.11. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.12. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.13. A **primeira reunião pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os invólucros n. 01, n.02, n. 03 e n. 04.
- c) conferir se o invólucro n. 01 se apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

14.14. O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

14.15. Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

14.16. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

14.17. Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

14.18. A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

14.19. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

14.20. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

14.21. De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

14.22. Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada) o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

14.23. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

14.24. O disposto no subitem 14.23. não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros n. 02.

14.25. **A segunda reunião** acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal Regional – Inco Indústria e Comércio, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros n. 02
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro nº02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

14.26. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.27. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

14.28. **A terceira reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

14.29. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.30. Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

14.31. No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os abrirá.

14.32. **A quarta reunião** pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

14.33. O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

14.34. Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

14.35. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.36. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. O julgamento da Proposta Técnica será realizado da seguinte forma:

15.1.1. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas, e então será realizada a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios do objeto da presente licitação, definidos no presente Edital, observando a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas que irão realizar a execução dos serviços.

15.1.2. A avaliação e julgamento da Proposta Técnica será realizada pela Subcomissão Técnica de acordo com objetivos estabelecidos no presente Edital.

15.1.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na imprensa oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

15.1.4. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente Edital, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro (sem identificação) de que trata o § 2º do art. 9º da Lei 12232/2010.

15.1.5. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.1. As propostas de preços serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências do Paraná (SINAPRO/PR);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

16.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIOS DE MÉDIA

17.1. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

17.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

17.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.4. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Repertório.

17.5. A Comissão Permanente de Licitações irá examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:

- a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- b) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

17.6. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

18. DA CONTINUIDADE - HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes classificadas o julgamento final das propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

18.2. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

18.3. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

18.4. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora.

18.5. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada na imprensa oficial do município, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, da Lei n.º 8666/93.

18.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

19.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

19.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

19.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo II), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

19.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Fazenda Rio Grande.

III - Idéia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

19.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, idéia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

19.2. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 21.

19.3. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito com fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos deste Edital.

19.4.1. Neste caso persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.1.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

20.2. Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

20.3. Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

20.4. Até 30 (trinta) pontos sobre os **honorários oferecidos sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das Normas - Padrão da Atividade Publicitária (dez pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 2% de desconto).**

20.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

20.6. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 40 - quarenta - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 - trinta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Seis
13%	2 pontos	Doze
12%	3 pontos	Dezoito
11%	4 pontos	Vinte e Quatro
10%	5 pontos	Trinta

C – Honorários sobre veiculação (Até 30 - trinta - pontos)

C.1 Honorários entre 20 a 18% (honorários oferecidos sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, conforme especificado nos termos das Normas- Padrão da Atividade Publicitária) (dez pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 2% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
20%	Zero ponto	Zero
19%	1 pontos	Quinze
18%	2 pontos	Trinta

20.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

20.8. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 21.

20.9. – Serão desclassificadas as propostas que:



- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR);
- IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

21.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

21.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

21.4. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

22 – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma do artigo 11, incisos XI, XII e XIII da Lei 12232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.1. O resultado final da presente Concorrência Pública será comunicado às proponentes e publicado jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

24 - DOS RECURSOS

24.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

24.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes e da Lei 12232/2010.

24.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

24.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, e, por consequência, não serão julgados.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

26 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

26.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

26.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato tal implicará nas sanções previstas no Edital, anexos e na legislação e, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação.

27.2. Os serviços deverão ser iniciados após solicitação, dentro dos prazos estabelecidos pela diretoria de comunicação, na ocasião.

27.3. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando a promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de idéias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

28 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. A fiscalização dos serviços, bem como o recebimento provisório e definitivo será realizado pelo servidor André Felipe Comparin Machado, matrícula 355.897.

29 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

29.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

30 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1. As atualizações monetárias serão realizadas conforme a Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Paraná.

31 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

31.2. O prazo de vigência do contrato, determinado no subitem acima poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

32.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

32.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

32.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

32.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

32.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 32.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

32.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

32.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

32.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 32.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

32.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

32.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

32.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

32.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

32.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

32.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

32.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**
- c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea “b” (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

32.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

32.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

32.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

32.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

32.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

32.22. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato.

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

32.24. Os itens 32.22 e 32.23 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido, sem prejuízo de demais cominações legais.

33.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

33.2.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

33.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.12.232/2010.

33.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito (autoridade máxima).

33.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

33.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

33.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

33.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

33.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



33.11. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

33.12. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação dos itens da Licitação
- Anexo II – Briefing
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Avaliação da Proposta Técnica
- Anexo V – Modelo de Avaliação da Proposta de Preços
- Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais
- Anexo VII – Carta Credencial
- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade
- Anexo IX - Termo de Renúncia
- Anexo X – Declaração de não impedimento
- Anexo XI - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2019 - CC

Processo Administrativo:	45/2019
Data do Processo Adm.:	12/03/2019
Processo de Licitação:	45/2019
Data do Processo:	12/03/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda, para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e de publicidade de utilidade pública, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.	1.100.000,0000	1.100.000,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

1.100.000,0000







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO II **BRIEFING**

Com o início do período de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande entra no seu principal momento de arrecadação.

O IPTU é um dos principais impostos cobrado diretamente pela Prefeitura, e é a origem de grande parte dos recursos próprios a serem investidos.

Por isso, a campanha do IPTU é uma das mais importantes de todo o calendário da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

É ainda mais importante quando se leva em consideração o fato de que o IPTU tem sido a espinha dorsal de boa parte da política administrativa da Prefeitura.

Nos últimos anos, a Prefeitura tem se notabilizado pelo excepcional bom uso dos recursos gerados pela arrecadação do IPTU.

Pode-se dizer que o IPTU é o grande avalista de uma administração que prioriza os mais pobres e se empenha em criar a cidade de todos.

I - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tradicionalmente, o IPTU é vendido como um imposto que é devolvido ao povo transformado em benefícios para a cidade. E implica um acordo tácito: quando o cidadão paga o IPTU recebe em troca mais obras, mais serviços — em suma, uma cidade melhor.

As campanhas publicitárias do IPTU, de modo geral, abarcam esse conceito como motivação para que o cidadão pague o seu imposto em dia.

O pagamento é o ponto de partida para a realização das obras que vêm mudando para melhor a relação da população com a sua cidade, um processo pelo qual a Prefeitura de Fazenda Rio Grande tem responsabilidade fundamental. O que queremos mostrar agora está um passo adiante desse conceito. Queremos mostrar que em Fazenda Rio Grande o IPTU não é uma promessa vaga, um contrato em que o cidadão paga antes e recebe o benefício depois.

Vamos mostrar que o IPTU já se transformou em obras e serviços concretos, de importância fundamental para a cidade. O IPTU é um investimento feito por todos os cidadãos, e que já vai dar mais resultados para todos.

Isso é ainda mais importante quando se lembra que Fazenda Rio Grande atravessa um momento singular em sua história, com uma cidade que necessita urgente se reerguer em seus aspectos de mobilidade e infraestrutura urbana.

O cidadão percebe esse momento especial, e o resultado é um alto grau de satisfação e expectativa em relação à administração municipal.

De modo geral, ele está confiante com os serviços que serão prestados pela Prefeitura — uma cidade limpa, bem cuidada, que realiza obras que fazem diferença para



a cidade, que se esforça para oferecer melhores serviços de educação e saúde e que tem como princípios orientadores a ética e a inversão de prioridades.

É preciso captar essa satisfação popular e projetá-la na campanha, ao mesmo tempo em que se credita. E essa projeção deve ser feito ao mesmo tempo em que se credencia esse ciclo de desenvolvimento à correta aplicação dos recursos do IPTU.

Esse raciocínio e planejamento têm a sua concretização na série de obras e ações a serem realizadas pela Prefeitura para os próximos dois anos:

- Pavimentação de Vias Urbanas.
- Recape asfáltico de Ruas e Avenidas.
- Aquisição de Maquinário para Renovar a Frota Municipal.
- Readequação de Estradas.
- Construção de casas.

A campanha deve lembrar ainda que aqueles que optarem pelo pagamento em parcela única tem descontos de até 10%. É a Prefeitura incentivando ao máximo o pagamento do IPTU em dia.

Outro detalhe é resgatar os inadimplentes com o IPTU.

II – PEÇAS

As peças a serem apresentadas são:

- Spot para rádio
- Anúncio de jornal (físico e/ou digital)
- Cartaz
- Outdoor
- Banner internet

III - PRAZOS

A campanha deverá ter a duração de 30 dias.

IV – VERBA

A verba para a campanha simulada é de R\$ 150.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA n. 02/2019

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SINAPRO/PR) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento), estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- c) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes sobre as veiculações efetivadas, entre máximo de 20% a mínimo de 18%, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sinapro/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IV

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA**

Agência _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos;	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos;	
Idéia Criativa – (de 0 a 20) – pontos;	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos;	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos;	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos;	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos;	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 20) pontos.	
Valor Total:	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).		
Até 30 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos à proposta que oferecer maior percentual a ser concedido com base na estimativa de valor da conta de publicidade, dentro dos limites do Anexo "B" das Normas Padrão (quinze pontos para cada 1% de desconto sobre os 20% originais, até o limite de 2% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE _____

Observações: 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n._____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato. Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO VII
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 0XX/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **02/2019**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 13781/2018, e que se regerá pela Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, aplicáveis complementarmente e demais legislações compatíveis.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Cláusula Primeira: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010, da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores, e da Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento contratual e no processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital de Concorrência Pública nº 02/2019 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas por agência de publicidade, conforme a Lei 12232/2010; e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços, difundir idéias ou informar o público em geral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Parágrafo Segundo: Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

I - Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.

II - Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse orçamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.

III - Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.

Parágrafo Terceiro: Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA ficará obrigada a utilizar os profissionais por ela relacionados em sua Proposta Técnica, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que tenham sido efetivamente prestados

Parágrafo Quinto: A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (Sinapro/PR).

Parágrafo Sétimo: Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/6 5 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: A CONTRATADA deve apresentar sua documentação fiscal abrangendo os valores correspondentes à sua remuneração, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas de seus Fornecedores e Veículos, emitidas em nome da CONTRATANTE. Em se tratando de Nota Fiscal de Veículo, deverá ela ser acompanhada da demonstração do valor devido a ele, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: As verbas estimadas para aplicação na presente licitação decorrem das seguintes dotações:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação e deverão ser prestados pela CONTRATADA, nos prazos por ela estabelecidos em cada ocasião.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima: Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, na imprensa oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Oitava: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Nona: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**
- c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea "b" (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.
- e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

FORO

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB n°

Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019**Processo Administrativo nº 045/2019****Protocolo nº 13781/2018****Tipo de licitação: Técnica e Preço**

OBJETO: Contrata  o de servi  os de Publicidade prestados por interm  dio de ag  ncia de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceitua  o, a concep  o, a cria  o, a execu  o interna, a intermedia  o e a supervis  o da execu  o externa e a distribui  o de a  es publicit  rias junto a p  blicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.

LEGISLA  O: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal n  8666/1993 e altera  es subseq  entes e Lei n  4.680 de 18 de junho de 1965.

Hor  rio/Data da Abertura:  s 09h00min do dia 10 de Outubro de 2019.

Hor  rio/Data Recebimento dos Envelopes: at   s 08h50min do dia 10 de Outubro de 2019.

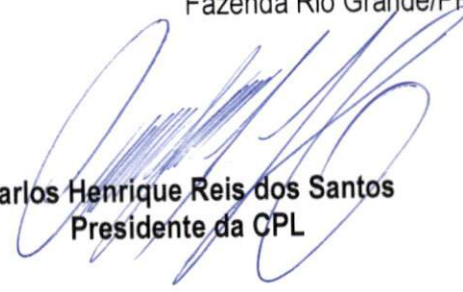
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada   Rua Jacarand , 300 – Na  es.

- Sala de Licita  es da Prefeitura.

O edital completo estar    disposi  o dos interessados a partir de **23 de Agosto de 2019**, no endere o eletr nico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administra  o – Divis  o de Licita  es.



Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 165/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 55/2019
PROTOCOLO: 32011/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para compra de Passagens Aéreas para servidores que irão participar do IV Fórum Nacional das Transferências da União, na Cidade de Brasília, ida Curitiba/Brasília no dia 02/09/2019 (manhã próximo às 09h00), volta Brasília/Curitiba no dia 05/09/2019 (Noite próximo às 19h00), sem franquias de bagagem, voo com uma escala na ida e voo direto sem escala na volta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EIRELI ME
CNPJ: 12.789.234/0001-48
VALOR: R\$ 8.120,85 (oito mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019
Processo Administrativo nº 045/2019
Protocolo nº 13781/2018
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8665/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.050 de 18 de Junho de 1965.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 10 de Outubro de 2019.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Licitações de Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para compra de Passagens Aéreas para servidores que irão participar do IV Fórum Nacional das Transferências da União, na Cidade de Brasília, ida Curitiba/Brasília no dia 02/09/2019 (manhã próximo às 09h00), volta Brasília/Curitiba no dia 05/09/2019 (Noite próximo às 19h00), sem franquias de bagagem, voo com uma escala na ida e voo direto sem escala na volta, em favor da proponente: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI ME, CNPJ nº 12.789.234/0001-48, no valor total de R\$ 8.120,85 (oito mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos), com base no Art. 26, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 605/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 32011/2019.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83201-901.
Fazenda (41) 3627-8500.

www.fabiocampana.com.br

PRÉVIO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
Pregão nº: 56/2018 - Processo nº: 27.333/2018
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de seus atribuições, resolve CONVOCAR a empresa Geomas Geotecnologia Ltda classificada em segundo lugar no pregão em epígrafe, objeto do Edital nº 001/2018, para apresentar proposta para o fornecimento de serviços de consultoria e sistemas de gerenciamento de informações das atividades de fiscalização, conforme especificações constantes no ANEXO I, para negociação e apresentação de proposta para análise de conformidade, em virtude da desclassificação da primeira classificada Empresa: DIRM Geotecnologia e consultoria Ltda. **Motivo:** A licitante não atendeu as especificações cotadas no item 12.3 do edital. Diante disto, a empresa convocada deve comparecer no dia 26/09/2018, às 9:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro Piraquara, 22 de Agosto de 2018. **Estuário Dias de Lima - Pregoeiro Municipal**

Jair Bolsonaro

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee break, buffet, marmitex, lanches prontos e bebidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento até as 8h do dia 9 de Setembro de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 9 de Setembro de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 9 de Setembro de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 9 de Setembro de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 22 de Agosto de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

81215/2019

CorbéliaPREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
RE-RATIFICAÇÃO

Com referência ao Edital Pregão Presencial 087.2019 de 08.08.2019 – Processo 183.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 12.08.2019 edição nº 0861, Jornal OParaná dia 10 e 11 de agosto de 2019 Edição 13.141 e DIOE dia 12.08.2019 Edição 10.497. Pede a Remoção da Qualificação Técnica abaixo conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) Nº 11869 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RETIFICAMOS:

ONDE SE LÊ:

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado (1) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de objeto, compatível ao desta licitação, em papel timbrado, assinados pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.
- Prova de que a licitante se utiliza de serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, empresas que possuem autorização DEFINITIVA, para o transporte dos objetos ora licitados (Art. 13, IX da Portaria nº 802/1998), através de "Termo de compromisso assinado por representante legal da empresa transportadora à licitante proponente", comprometendo-se a transportar os produtos licitados neste Edital, com reconhecimento de firma. Poderá ser apresentado protocolo.
- Apresentar AFE da Transportadora e Contrato da empresa proponente com a mesma. No credenciamento.
- Apresentar CBPA (certificado de boas práticas de armazenamento) de Armazenamento. No credenciamento.

ONDE SE LÊ:

Abertura: as 09h00 do dia 23.08.2019 na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

LEIA – SE:

Abertura: as 09h00 do dia 09.09.2019 na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

RATIFICANDO – SE, o restante do Processo em Questão.

Data: 22.08.2019. Elosangela Tscham. Pregoeira Oficial – Portaria nº 30.2017 de 09.01.2017

81189/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2019; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS

E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); PERÍODO: até 22 de fevereiro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

81560/2019

Fazenda Rio GrandeAVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 045/2019 / Protocolo nº 13781/2018

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 10 de Outubro de 2019. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 10 de Outubro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

81152/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículos, para atendimento das necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410765220180001, Recurso Fundo a Fundo FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – Emenda Parlamentar nº 410765220180002 – Recurso Fundo a Fundo FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social e ao Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, vencedora do item 01 com valor de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 594/2019 da Procuradoria Geral do Município.

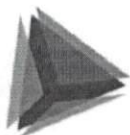
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

81620/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 38/2019, o qual tem como objeto a "aquisição de material de escritório, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 12, 13, 14, 27, 33, 56, 57, 58, 62, 65, 113, 143, 180 e 189, com valor total de R\$ 13.517,70 (treze mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos); **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176, com valor total de R\$ 5.493,25 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos); **M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos itens 53, 55, 67, 78, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 120, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 179, com valor total de R\$ 93.224,78 (noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos); **M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 40, 46, 49, 50, 51, 52, 60, 63, 64, 81, 86, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 136, 144, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 177,



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	13781/2018		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de publicidade e propaganda, para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e de publicidade de utilidade pública, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.100.000,00		
Data de Lançamento do Edital	19/03/2019		
Data Abertura	20/05/2019	Data Registro	19/03/2019
NOVA Data Abertura	10/10/2019	Data Registro da Retificação	26/08/2019
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Não	
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

Tipo: Técnica e Preço

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2019, torna público que realizará a abertura de licitação no dia 13 de dezembro de 2019 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada Rua Jacarandá, 300 – Bairro: Nações, Fazenda Rio Grande – Paraná, com o recebimento dos documentos e envelopes na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, de acordo com a Lei nº 12.232 de 29/04/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18/06/1965 e nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada, e com as disposições da legislação vigente, no que couber e demais normas que tratam sobre objeto desta licitação.

1.2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob a regência da Lei nº 12.232/2010, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010 e alterações subsequentes, pela Lei Federal nº 8666/1993 e pela lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.4. Os serviços publicitários objeto da presente Concorrência Pública apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP** e cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal 4680 de 18 de 1965.

1.5. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 072/2019 e, ainda pela Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 008/2019.

* 1.5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica se deu mediante **SORTEIO**, em sessão pública, em 28 de Julho de 2019, seguindo o rito prescrito no Art. 10, §1º e §9º da Lei Federal 12232/2010.

Apresentar a data do novo sorteio e ATA DO SORTEIO

2 – DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- b) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

- a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
- b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
- c) Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, idéias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto, e a ela pertencentes, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

2.5. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

2.6. O regime de execução é execução indireta por preço unitário.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei nº 12.232 de abril de 2010, na Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei 8666/1993.

3.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

3.3. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de ser contratada pelo Município de Fazenda Rio Grande;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que estiver reunida em consórcio;
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Administração Pública Municipal;
- h) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha retal, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. A vedação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório.

3.4. Não poderá participar desta Concorrência Pública nenhuma licitante que não esteja certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

3.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, igualmente não poderá participar da presente licitação.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, as **propostas técnicas** (invólucro n. 01, 02 e 03) e a **proposta de preços** (invólucro n. 04), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros, nas condições descritas a seguir:

4.1.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, de acordo com as informações abaixo previstas, no dia, hora e local designados.

- I. Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**"
- II. Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - **VIA IDENTIFICADA**"
- III. Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**"
- IV. Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" **VIA IDENTIFICADA**
- V. Invólucro nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"

4.1.1.1. O Invólucro nº 1 deverá estar sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.

4.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicite formalmente na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12h e 13h30 às 17h, no endereço: Avenida Jacarandá, nº 300 – Térreo.

4.1.2. Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da licitante;

- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2. Os invólucros n. 02, 03 e 04, deverão ser apresentados, fechados e/ou lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: 13 de dezembro de 2019 às 09h00

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: 13 de dezembro de 2019 às 09h00

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" **VIA IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: 13 de dezembro de 2019 às 09h00

4.3. A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação;

4.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: 13 de dezembro de 2019 às 09h00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.6. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente de licitações**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

5.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Não poderá ser apresentado novo representante para credenciamento, a não ser por motivo justo, documentalmente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

6 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas até a data marcada para abertura da primeira sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.1. O presente edital consta disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

6.2. O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 6.1.

7 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Concorrência Pública e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

7.1.2.. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 6.1.

7.2. - **Comunicados** - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Permanente de Licitações e divulgado no site do Município, junto ao edital da licitação em epígrafe.

7.2.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo endereço indicado no caput deste item, sem identificar a licitante consulente e seu representante. As respostas aos pedidos de esclarecimento constituirão parte integrante do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da comissão Permanente de Licitações, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Concorrência Pública 02/2019”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2)

9.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, podendo ser dado espaçamento duplo de entrelinhas após títulos e parágrafos, desenvolvido a partir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Briefing (Anexo II), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de um mês (30 dias) para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Fazenda Rio Grande, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

III - Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas todas no tamanho **A3 (420 x 297mm)**:

- a) Spot para rádio;
- b) Anuncio de Jornal (físico e/ou digital);
- c) Cartaz;
- d) Outdoor
- e) Banner Internet.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no item 9.1, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

9.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 9.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e outra com a identificação.

9.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, **sem** os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

9.1.4. Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 9.1 I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, apartir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

9.1.5. No item III - Idéia criativa - a alínea "e" (Banner Internet) poderá ser usada para campanha de mídia display, que não opera com tabela de preços.

9.1.6. No item IV - Estratégia de mídia e não mídia - os custos de veiculação devem ser os de TABELA CHEIA dos veículos de comunicação.

9.1.7. As tabelas a ser consideradas deverão ser as vigêntes na data de publicação do presente edital no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

9.1.8. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

9.1.9. Ao critério do Município de Fazenda Rio Grande, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



10 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 3)

10.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, podendo ser dado espaçamento duplo de entrelinhas após títulos e parágrafos. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", o que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os documentos do item 10.1.1. I - e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 10.1.1. - I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g) Não serão aceitos no item 10.1.1. da alínea- a até e, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

10.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças de dois dos veículos exigidos no item 10.1.2., inc. I;

III. As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

IV. Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

V. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

VI. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VII. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VIII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - Anexo III, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

11.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

11.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

11.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

11.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.

11.5.3. Garantirá a transferência ao Município de Fazenda Rio Grande de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Os integrantes da subcomissão técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta;
- b) **Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme item 2.5 do presente Edital;**
- c) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

12.2. Serão desclassificadas as propostas técnica que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) não alcançarem no total, a nota mínima de cinquenta pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) obterem nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

13. DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, será exigido:

13.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

b) a apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

13.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais, ou Certidão de Não Contribuinte de Tributos Estaduais;

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva, com efeitos de negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os o objeto da presente Concorrência Pública;

a.1. O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2. O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);

13.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.4. deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ativo Total

Índices de Solvência Geral (ISG) = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível
a Longo Prazo

- ❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

13.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(...)

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.6. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido

13.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

13.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14. DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

14.1. A primeira sessão será realizada em local, data e horário estabelecidos neste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações realizará o recebimento dos envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.

14.2. O envelope nº 01 não poderá apresentar, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, fato que impedirá a Comissão Permanente de Licitações de receber os outros envelopes.

14.3. No momento da entrega dos envelopes deverá ser realizado o credenciamento para participar da licitação conforme item 05 do Edital.

14.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarará encerrada esta etapa/fase.

14.5. Com exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

14.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.8. A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.9. A CPL poderá, no interesse do Município de Fazenda Rio Grande, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

14.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.11. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.12. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.13. A **primeira reunião pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os invólucros n. 01, n.02, n. 03 e n. 04.
- c) conferir se o invólucro n. 01 se apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

14.14. O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

14.15. Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

14.16. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

14.17. Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

14.18. A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

14.19. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

14.20. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

14.21. De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

14.22. Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada) o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

14.23. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

14.24. O disposto no subitem 14.23. não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros n. 02.

14.25. A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal Regional – Inco Indústria e Comércio, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros n. 02
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro nº02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

14.26. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.27. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

14.28. A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

14.29. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.30. Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

14.31. No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e os abrirá.

14.32. A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

14.33. O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

14.34. Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

14.35. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.36. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. O julgamento da Proposta Técnica será realizado da seguinte forma:

15.1.1. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas, e então será realizada a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios do objeto da presente licitação, definidos no presente Edital, observando a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas que irão realizar a execução dos serviços.

15.1.2. A avaliação e julgamento da Proposta Técnica será realizada pela Subcomissão Técnica de acordo com objetivos estabelecidos no presente Edital.

15.1.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na imprensa oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

15.1.4. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente Edital, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro (sem identificação) de que trata o § 2º do art. 9º da Lei 12232/2010.

15.1.5. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.1. As propostas de preços serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências do Paraná (SINAPRO/PR);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

16.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIOS DE MÉDIA

17.1. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

17.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

17.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.4. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Repertório.

17.5. A Comissão Permanente de Licitações irá examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:

- a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- b) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

17.6. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

18. DA CONTINUIDADE - HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes classificadas o julgamento final das propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

18.2. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

18.3. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

18.4. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora.

18.5. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada na imprensa oficial do município, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, da Lei n.º 8666/93.

18.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

19.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

19.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

19.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo II), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

19.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Fazenda Rio Grande.

III - Idéia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

19.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total).

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, idéia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

19.2. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

nota final de acordo com o item 21.

19.3. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório.

19.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito com fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos deste Edital.



19.4.1. Neste caso persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.1.1. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

20.1.1.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

20.1.1.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

20.3. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 60 - sessenta - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto.

Ex:

0% = zero pontos;

10% = 15 pontos;

20% = 30 Pontos,

e assim sucessivamente até 40% = 60 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta- pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e quatro
11%	4 pontos	Trinta e dois
10%	5 pontos	Quarenta

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 21.

– Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

21.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

21.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

21.4. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

22 – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma do artigo 11, incisos XI, XII e XIII da Lei 12232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.1. O resultado final da presente Concorrência Pública será comunicado às proponentes e publicado jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

24 - DOS RECURSOS

24.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

24.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes e da Lei 12232/2010.

24.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

24.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, e, por consequência, não serão julgados.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

26 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

26.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

26.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato tal implicará nas sanções previstas no Edital, anexos e na legislação e, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação.

27.2. Os serviços deverão ser iniciados após solicitação, dentro dos prazos estabelecidos pela diretoria de comunicação, na ocasião.

27.3. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando a promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de idéias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

28 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. A fiscalização dos serviços, bem como o recebimento provisório e definitivo será realizado pelo servidor André Felipe Comparin Machado, matrícula 355.897.

29 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

*Confirmar
Outra pessoa*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

29.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

30 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1. As atualizações monetárias serão realizadas conforme a Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Paraná.

Atualizada de abril 2020

31 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

31.2. O prazo de vigência do contrato, determinado no subitem acima poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

32.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

32.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



32.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

32.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

32.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 32.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

32.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

32.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

32.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 32.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

32.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

32.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

32.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

32.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

32.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

32.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

32.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**

c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea “b” (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

32.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

32.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

32.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

32.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

32.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

32.22. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato.

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

32.24. Os itens 32.22 e 32.23 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido, sem prejuízo de demais cominações legais.

33.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

33.2.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

33.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.12.232/2010.

33.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito (autoridade máxima).

33.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

33.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

33.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

33.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

33.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33.11. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

33.12. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação dos itens da Licitação
- Anexo II – Briefing
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Avaliação da Proposta Técnica
- Anexo V – Modelo de Avaliação da Proposta de Preços
- Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais
- Anexo VII – Carta Credencial
- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade
- Anexo IX - Termo de Renúncia
- Anexo X – Declaração de não impedimento
- Anexo XI - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2019.



Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2019 - CC

Processo Administrativo: 45/2019
Data do Processo Adm.: 12/03/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda, para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e de publicidade de utilidade pública, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.	1.100.000,0000	1.100.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.100.000,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO II **BRIEFING**

Com o início do período de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande entra no seu principal momento de arrecadação.

O IPTU é um dos principais impostos cobrado diretamente pela Prefeitura, e é a origem de grande parte dos recursos próprios a serem investidos.

Por isso, a campanha do IPTU é uma das mais importantes de todo o calendário da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

É ainda mais importante quando se leva em consideração o fato de que o IPTU tem sido a espinha dorsal de boa parte da política administrativa da Prefeitura.

Nos últimos anos, a Prefeitura tem se notabilizado pelo excepcional bom uso dos recursos gerados pela arrecadação do IPTU.

Pode-se dizer que o IPTU é o grande avalista de uma administração que prioriza os mais pobres e se empenha em criar a cidade de todos.

I - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tradicionalmente, o IPTU é vendido como um imposto que é devolvido ao povo transformado em benefícios para a cidade. E implica um acordo tácito: quando o cidadão paga o IPTU recebe em troca mais obras, mais serviços — em suma, uma cidade melhor.

As campanhas publicitárias do IPTU, de modo geral, abarcam esse conceito como motivação para que o cidadão pague o seu imposto em dia.

O pagamento é o ponto de partida para a realização das obras que vêm mudando para melhor a relação da população com a sua cidade, um processo pelo qual a Prefeitura de Fazenda Rio Grande tem responsabilidade fundamental. O que queremos mostrar agora está um passo adiante desse conceito. Queremos mostrar que em Fazenda Rio Grande o IPTU não é uma promessa vaga, um contrato em que o cidadão paga antes e recebe o benefício depois.

Vamos mostrar que o IPTU já se transformou em obras e serviços concretos, de importância fundamental para a cidade. O IPTU é um investimento feito por todos os cidadãos, e que já vai dar mais resultados para todos.

Isso é ainda mais importante quando se lembra que Fazenda Rio Grande atravessa um momento singular em sua história, com uma cidade que necessita urgente se reerguer em seus aspectos de mobilidade e infraestrutura urbana.

O cidadão percebe esse momento especial, e o resultado é um alto grau de satisfação e expectativa em relação à administração municipal.

De modo geral, ele está confiante com os serviços que serão prestados pela Prefeitura — uma cidade limpa, bem cuidada, que realiza obras que fazem diferença para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a cidade, que se esforça para oferecer melhores serviços de educação e saúde e que tem como princípios orientadores a ética e a inversão de prioridades.

É preciso captar essa satisfação popular e projetá-la na campanha, ao mesmo tempo em que se credita. E essa projeção deve ser feito ao mesmo tempo em que se credencia esse ciclo de desenvolvimento à correta aplicação dos recursos do IPTU. Esse raciocínio e planejamento têm a sua concretização na série de obras e ações a serem realizadas pela Prefeitura para os próximos dois anos:

- Pavimentação de Vias Urbanas.
- Recape asfáltico de Ruas e Avenidas.
- Aquisição de Maquinário para Renovar a Frota Municipal.
- Readequação de Estradas.
- Construção de casas.

A campanha deve lembrar ainda que aqueles que optarem pelo pagamento em parcela única tem descontos de até 10%. É a Prefeitura incentivando ao máximo o pagamento do IPTU em dia.

Outro detalhe é resgatar os inadimplentes com o IPTU.

II – PEÇAS

As peças a serem apresentadas são:

- Spot para rádio
- Anúncio de jornal (físico e/ou digital)
- Cartaz
- Outdoor
- Banner internet

III - PRAZOS

A campanha deverá ter a duração de 30 dias.

IV – VERBA

A verba para a campanha simulada é de R\$ 150.000,00.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA n. 02/2019

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de __% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SINAPRO/PR) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento), estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de __% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) Aplicaremos honorários de __% (.....), relativos e pertinentes sobre as veiculações efetivadas, entre máximo de 20% a mínimo de 18%, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

(desconto padrão 20%)

7 este no Edital

1º esclarec. TRADE C-? ?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sinapro/PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO IV

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA

Agência _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos;	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos;	
Idéia Criativa – (de 0 a 20) – pontos;	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos;	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 5) pontos;	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 5) pontos;	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 5) pontos;	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 5) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 20) pontos.	
Valor Total:	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE _____

Observações: 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n._____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato. Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO VII
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 002/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 13781/2018, e que se regerá pela Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, aplicáveis complementarmente e demais legislações compatíveis.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Cláusula Primeira: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010, da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores, e da Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento contratual e no processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital de Concorrência Pública nº 02/2019 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas por agência de publicidade, conforme a Lei 12232/2010; e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços, difundir idéias ou informar o público em geral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Parágrafo Segundo: Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

I - Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.

II - Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse orçamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.

III - Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.

Parágrafo Terceiro: Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA ficará obrigada a utilizar os profissionais por ela relacionados em sua Proposta Técnica, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. ?

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que tenham sido efetivamente prestados

Parágrafo Quinto: A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (Sinapro/PR).

Parágrafo Sétimo: Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/6 5 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: A CONTRATADA deve apresentar sua documentação fiscal abrangendo os valores correspondentes à sua remuneração, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas de seus Fornecedores e Veículos, emitidas em nome da CONTRATANTE. Em se tratando de Nota Fiscal de Veículo, deverá ela ser acompanhada da demonstração do valor devido a ele, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: As verbas estimadas para aplicação na presente licitação decorrem das seguintes dotações:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação e deverão ser prestados pela CONTRATADA, nos prazos por ela estabelecidos em cada ocasião.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima: Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, na imprensa oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Oitava: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Nona: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**
- c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea "b" (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.
- e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:



- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

FORO

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº 045/2019

Protocolo nº 13781/2018

Tipo de licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2019.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 13 de Dezembro de 2019.

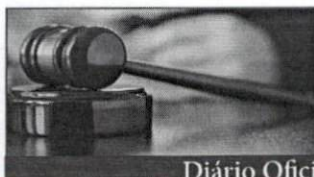
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **29 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 218/2019 de 29 de outubro de 2019

Página 40



ERRATA

Errata quanto a Portaria nº 002/2019, de 16 de outubro de 2019, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico nº 210, de 18 de outubro de 2019, haver cometido erro de digitação.

Única(s):

"DE 16 DE SETEMBRO DE 2019"

"... No dia 24 de outubro do ano corrente, conforme tabela abaixo."

Leia(s):

"DE 16 DE OUTUBRO DE 2019"

"... No dia 21 de outubro do ano corrente, conforme tabela abaixo."

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2019.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5020/19

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019 SMDE
De 26 de outubro de 2019

Súmula: Concede diárias a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto sob o nº 4.932/2019 de 02 de maio de 2019, e em conformidade com a Lei Complementar nº 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações e do Decreto sob o nº 4989/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do INVENTUM 2019, em Pató Branco/PR, no período de 11 a 13 de novembro do ano corrente, conforme disposto no Processo nº 41045/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor de diária	Valor total das Diárias
Rejimar Lopes de Andrade	038.988.879-80	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - Assessor de Desenvolvimento Econômico	354870	3	R\$ 501,48	R\$ 1.504,48
Denise Rafael de Lara	010.340.369-80	Assessor de Desenvolvimento Econômico	356184	3	R\$ 501,48	R\$ 1.504,48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2019.

Rejimar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 4932/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 064/2019
De 29 de Outubro de 2019

Súmula: Concede diárias ao Prefeito de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e suas alterações, e do Decreto nº 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao Senhor Prefeito de Fazenda Rio Grande o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, no período de 30 de outubro a 01 de novembro do ano corrente na cidade de Foz de Iguaçu/PR no evento do Governo do Estado Governo 50, conforme descrito e autorizado pelo Processo Fly nº 40601/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor de diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniak	827.348.439-63	Prefeito	352818	03	R\$668,64	R\$2.005,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Gabinete
Decreto nº 5020/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 0452/2019
Protocolo nº 1378/2019
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto: o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução, a supervisão, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8695/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.960 de 16 de Junho de 1965.

Horário/ data de Abertura: às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2019.

Horário/ data Recebimento dos Envelopes: até às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitação da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

Doutor Camargo**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2019 – PROCESSO 69/2019

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público, que às 08h30min, do dia 14 de novembro de 2019, na sede do Executivo Municipal, realizará leilão, para alienação de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal em decorrência da antieconomicidade ou irrecuperabilidade dos mesmos, de acordo com relação abaixo:

1 – Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY
Motor: 1.0, 5 portas.

Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012.
Chassi: 9BD15844AC6670154, Placa: AUY-6707, Renavam: 0042.982068-2.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2 – Marca/Modelo: VW/GOL PATRULHEIRO
Motor: 1.6, 5 portas.

Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2008/2008.
Chassi: 9BVCB05W78T208817, Placa: AQR-8654, Renavam: 0096.749156-8.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3 – Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLS
Motor: 1.6, 4 portas.

Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Ano: 2004/2005.
Chassi: 9BFZE12N658642003, Placa: AAS-8181, Renavam: 0084.342203-3.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

4 – Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Motor: 1.0, 5 portas.

Cor: CINZA, Combustível: GASOLINA, Ano: 1997/1997.
Chassi: 9BD178016V0265391, Placa: CIM-7D29, Renavam: 0067.437467-3.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5 – Marca/Modelo: CHEV/SPIN MT LTZ
Motor: 1.8, 7 portas, Cor: BRANCA, Combustível:

ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2016/2016.
Chassi: 9BGJC75E0GB175425, Placa: BAO-3872, Renavam: 0108.903393-9.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

6 – Marca/Modelo: FIAT/DOBLO JAEDI AMBULANCIA
Motor: 1.4, 3 portas, Cor: BRANCA, Combustível:

ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012.
Chassi: 9BD223153C2022741, Placa: AUE-5146, Renavam: 0033.451120-8.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

7 – Marca/Modelo: FIAT/STRADA TREK CE FLEX
Motor: 1.4, 2 portas.

Cor: PRATA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012.
Chassi: 9BD27808A87020353, Placa: DWP-8J78, Renavam: 0093.429335-0.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo – PR.

Doutor Camargo – PR, 25 de Outubro de 2019.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

104966/2019

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo nº. 233/2019 / Protocolo
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de conforme solicitação da Secretaria Municipal de Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br de 29/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br de 08/11/2019 às 09h30 (horário de Brasília) no site

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de

Carlos Henrique Reis do
Pregoeiro Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 80952620

Documento emitido em 03/02/2020 15:10:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10553 | 29/10/2019 | PAG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

105124/2019

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº. 045/2019 / Protocolo nº 13781/2018

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a concepção, a execução, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2019. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 13 de Dezembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

105125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Processo Administrativo nº. 242/2019 / Protocolo nº 38481/2019

Tipo: Menor Preço LOTE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico a serem realizados nos dias: 30/11/2019 (Abertura do Natal Luz), 01/01/2020 às 0h00min (Ano Novo – Show da Virada) e 10/04/2020 (Paixão de Cristo). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 08 de Novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

105071/2019

Guaratuba**AVISO DE LICITAÇÃO**

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 002/2019 - PMG

4) **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM CONCRETO ARMADO, NO BAIRRO PIÇARRAS.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) da dia 20 de novembro de 2019. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de novembro de 2019 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 24 de outubro de 2019.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
Licitação Pública

104882/2019

TURA DE IBAITI-PR

TAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019

empresa especializada na área de engenharia

para execução de obras de Construção de 39 Jazigos Elevados no Cemitério

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2019**

Objeto: Concessão onerosa para uso e exploração dos espaços públicos localizados no terminal rodoviário intermunicipal e Terminal Rodoviário da Vila Rio Branco. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
SEBASTIÃO MOREIRA 023001125900	34.816.554/0001-83	1.010,00
CÉLIA CRISTIANE SOUZA - ME.	09.078.653/0001-68	380,00
TEREZINHA AP. BRANDT GOMES 74094254900	34.041.112/0001-02	650,00

Castro, 3 de outubro de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 71/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de areia fina, média e grossa e areia de praia, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CTG MINÉRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); e do item 03, com o valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); e FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.039/0001-88, vencedora do item 02, com o valor unitário de R\$ 61,99 (sessenta e um reais e noventa e nove centavos), e do item 04, com o valor unitário de R\$ 61,99 (sessenta e um reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 759/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 70/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410765220180002, com recursos Fundo a Fundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KDP COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do item 14, sendo o valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.300.287/0001-91, vencedora do item 09, sendo o valor unitário de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais); CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, vencedora do item 16, com o valor unitário de R\$ 1.423,00 (mil quatrocentos e vinte e três reais); e do item 18, com o valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais); VIA NOVA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais); do item 02, com o valor unitário de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); do item 03, com o valor unitário de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais); do item 06, com o valor unitário de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais); e do item 08, com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); RICHESSE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.303/0001-43, vencedora do item 07, com o valor unitário de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); do item 15, com o valor unitário de R\$ 190,10 (cento e noventa reais e dez centavos); e do item 17, com o valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); e D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.275.797/0001-59, vencedora do item 05, com o valor unitário de R\$ 295,80 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); do item 12, com o valor unitário de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos); do item 13, com o valor unitário de R\$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e do item 19, com o valor unitário de R\$ 614,70 (seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). Os itens 04, 10 e 11 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 753/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de outubro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 48/2019, o qual tem como objeto a "aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 23, 27, 35, 37, 44, 47, 75, 80, 86 e 87, resultando no valor de R\$ 87.988,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais); SATÉLITE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.629.072/0001-67, vencedora dos itens 12, 14, 34, 42, 43, 49 e 88, resultando no valor de R\$ 19.271,50 (dezenove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); SIGPLAST COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, vencedora dos itens 03, 04, 11, 28, 32, 38, 45, 46, 57, 74, 79 e 82, resultando no valor de R\$ 31.112,20 (trinta e um mil cento e doze reais e vinte centavos); COMERCIALIZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.712.308/0001-13, vencedora dos itens 25 e 83, resultando no valor de R\$ 565,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); ARAUSUP INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.075/0001-70, vencedora do item 55, resultando no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do item 84, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, vencedora dos itens 18, 59, 60, 81 e 90, resultando no valor de R\$ 90.140,00 (noventa mil cento e quarenta reais); UGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.829.415/0001-54, vencedora dos itens 08, 09, 10, 16, 31, 33, 39, 40, 51, 52, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 78 e 89, resultando no valor de R\$ 244.626,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.54.61.62.63.71.76.77 e 85, resultando no valor de R\$ 113.374,50 (cento e treze mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); e CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.188.165/0001-98, vencedora dos itens 36, 48, e 53, resultando no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais). Os itens 19, 21, 22, 50 e 56 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 758/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 73/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição e Locação de Tendas grades e tabulados, para suprir as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 126.426,70 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), e do lote 04, com o valor de R\$ 32.491,57 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); e MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.866/0001-09, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 1.396.929,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e nove reais). Os lotes 03 e 05 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 764/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**

Processo Administrativo nº. 045/2019 - Protocolo nº 13781/2019
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2019. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 08h50min do dia 13 de Dezembro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019**

Processo Administrativo nº. 238/2019 / Protocolo nº 39520/2019
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para confecção de material gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 07 de novembro, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019**

Processo Adm. nº. 233/2019 / Prot. nº 33.502/2018
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo 07 lugares para o CADI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019**

Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde resolução 604/2015 conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de Novembro de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 31/10/2019 às 08:30min horas do dia 13 de novembro de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 13 de novembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 13 de novembro de 2019. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bil compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 -no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde conforme a emenda parlamentar nº 10952.292000/1140-02 para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de Novembro de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 31/10/2019 às 08:30min horas do dia 14 de novembro de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 14 de novembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 14 de novembro de 2019. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bil compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 -no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva - PR, 25 de outubro de 2019.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Barueri, 28 de novembro de 2019.

À Ilustríssimo(a) senhor Presidente Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Município de Fazenda Rio Grande – PR

REFERENTE: AO EDITAL DE CCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018 Processo Administrativo nº. 45/2019 Tipo:
Técnica e Preço - OBJETO: A contratação de serviços de Publicidade
prestados por intermédio de agência de Propaganda e Propaganda [....]

A **Creatività Comunicazione & Marketing Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Alameda Rio Negro, Nº 1030 – Conjunto 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Barueri - SP, representada pelo Sr. Rugles Savio Elias, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.782.082-5 e CPF/MF sob nº 792.434.281-87, e por seu Advogado Dr. Admir de Freitas Pereira, inscrito na OAB de nº 170527/SP. Vem respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força da Lei federal n.º 12.232/2010, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Lei no 8.666/93 – Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de

CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING DI BRASILE®

Alameda Rio Negro, Nº 1030 – Conjunto 206
Condomínio Stadium – Alphaville
Barueri | SP – CEP. 06454-000
55 11 3042 3213
contato@creativita.com
www.creativita.com



licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Citei)

II. DO PREÂMBULO

O Edital de Concorrência Pública Nº. 02/2019 Protocolo nº. 13.781/2018 Processo Administrativo nº. 45/2019 Tipo: Técnica e Preço - Objeto: A contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda e Propaganda [...], em epígrafe contém vícios contidos em seu texto que comprometem os princípios constitucionais consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório.

III. DO MÉRITO

III.I. Da Capacidade Técnica

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Mas não é o que se verifica no caso em análise.

Compulsando o instrumento convocatório, exige nos:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019 –
10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou
fotos):**

**I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante
apresentará:**

**a) Currículos com a quantificação e qualificação dos
profissionais que serão postos à disposição da linha de**



atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", o que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. (Citei) (Grifei)

Importante destacar a diferença entre ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (da Empresa) e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (do Profissional).

Os serviços de agência de publicidade são de natureza intelectual e há regimento próprio a Lei nº 12232/10, sendo vedado assim a não podendo ser aplicado exclusivamente ou em separado a Lei 8.666/93.

Comprovação de registro válido junto ao CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, através da apresentação do Certificado de Qualificação Técnica, nos termos do §1, art. 4º da Lei nº 12232/10. (Citei)

Além de não existir nenhuma previsão legal para a exigência do vínculo empregatício, o Tribunal de Contas da União já se manifestou inúmeras vezes contrário à exigência como critério de habilitação em processos licitatórios. Assim, se o profissional assume os deveres de desempenhar suas atividades de

modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, o correto é entender que os requisitos de qualificação profissional foram atendidos.

Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção.

A jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação (acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros)'.

Abstenha-se de exigir que os profissionais utilizados para fins de pontuação técnica estejam vinculados ao quadro efetivo da empresa por meio de contrato de trabalho, limitando-se à exigência de outras formas de comprovação de vínculo do profissional, como declaração de disponibilidade do profissional para alocação na execução contratual. Limite a exigência de declarações, para fins de pontuação técnica, àquelas comprovadamente essenciais à execução do objeto e cuja totalidade dos atributos necessários esteja técnica e previamente justificada no respectivo Processo administrativo, abstenha-se de incluir atributos sem respaldo técnico. Abstenha-se de atribuir pontuação progressiva em razão do número de declarações, em atenção ao disposto no art. 19, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa/MPOG nº 2, de 2008. Acórdão 165/2009 Plenário

Nos termos da jurisprudência do TCU, é irregular a exigência de que os profissionais com certificações requeridas possuam vínculo empregatício com a licitante Acórdão 80/2010 Plenário (Sumário) (Citei) (Grifei)

O TCU considerou irregularidade a inclusão, no edital, de exigências demasiadas para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, com potencial prejuízo à competitividade do certame, por terem feito referência a itens ou subgrupos de serviços pouco representativos em comparação com o valor orçado, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; com os arts. 3º, inciso I, e 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2170/2008 Plenário (Citei) (Grifei)



É ilegal exigir a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante na data da licitação. Acórdão 800/2008 Plenário (Sumário) (Citei) (Grifei)

É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário) (Citei) (Grifei)

Transcrevo, por oportuno, excerto do Voto condutor daquele decisum, da lavra do Exmo. Ministro Benjamin Zymler:

“7. Conforme ressaltei na oportunidade em que apreciei a medida cautelar, a Lei nº 8.666/1993 disciplinou de modo minucioso a matéria referente à qualificação técnica e uma das características mais marcantes dessa norma foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Com isso, buscou-se evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica se tornassem instrumento de restrição indevida à liberdade de participação em procedimentos licitatórios. O artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, utiliza a expressão “qualificação técnico-profissional” para indicar a existência, nos quadros permanentes de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares àqueles aspirados pelo órgão ou entidade da Administração. Todavia, há que se atentar para o fato de que a Lei nº 8.666/1993 não define o que seja “quadro permanente”. Assim, essa expressão poderia ser compreendida como o conjunto de pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária. Esse conceito, entretanto, reclama certa ampliação nas hipóteses em que a autonomia no exercício da profissão descaracteriza o vínculo empregatício sem afastar a qualificação do sujeito como integrante do quadro permanente, como é o caso dos profissionais da área de engenharia. A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho



assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. Em outros termos, o sujeito não integrará o quadro permanente quando não estiver disponível para prestar seus serviços de modo permanente durante a execução do objeto do licitado. A regra contida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não pode ser tomada em caráter absoluto, devendo-se sopesá-la diante dos objetivos que se busca alcançar com a realização das licitações, quais sejam, a garantia de observância ao princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, se o profissional assume os deveres de desempenhar suas atividades de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, o correto é entender que os requisitos de qualificação profissional foram atendidos. Não se pode conceber que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter profissionais de alta qualificação, sob vínculo empregatício, apenas para participar da licitação, pois a interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configuraria como uma modalidade de distorção. Atender, no caso em tela, à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público. As exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico operacional, portanto, não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais. Nesse sentido, entendo que seria suficiente, segundo alega a representante, a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Esse posicionamento encontra guarida no entendimento segundo o qual a Constituição Federal somente

CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING DI BRASILE®

Alameda Rio Negro, N° 1030 – Conjunto 206

Condomínio Stadium – Alphaville

Barueri | SP – CEP. 06454-000

55 11 3042 3213

contato@creatività.com

www.creatività.com



autoriza exigências que configurem um mínimo de segurança. Portanto, não há de se admitir exigências que vão além disso com base no argumento de que a segurança da Administração restaria ampliada, na medida em que o máximo de segurança corresponderia, inequivocamente, ao máximo da restrição. E essa não é a solução proclamada pela Carta Magna. (...)” Acórdão 80/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

IV. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que o texto ora discutido, previstas no edital, contrariam normas legais que disciplinam a matéria.

Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria Presidente Carlos Henrique Reis dos Santos, Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2019:

Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório registrado sob O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019 Protocolo nº. 13.781/2018 Processo Administrativo nº. 45/2019 Tipo: Técnica e Preço - OBJETO: A contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda e Propaganda[...], nos termos aqui discutidos, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

Neste termos e data, peço deferimento.

Rugles Savio Elias
RG nº. 7.782.082-5
CPF nº. 792.434.281-87

CREATIVITA
COMUNICAZION
E E MARKETING
LTDA:323036930
00188

Firmado digitalmente por CREATIVITA
COMUNICAZIONE E MARKETING
LTDA:32303693000188
Nombre de reconocimiento (DN): c=BR,
st=SP, l=BARUERI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB vS, ou=62173620009721,
ou=AR SERASA, cn=CREATIVITA
COMUNICAZIONE E MARKETING
LTDA:32303693000188
Fecha: 2019.11.29 10:06:05 -03'00'

DR. ADEMIR F. PEREIRA
OAB-SP 170527

CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING DI BRASILE®

Alameda Rio Negro, Nº 1030 – Conjunto 206
Condomínio Stadium – Alphaville
Barueri | SP – CEP. 06454-000
55 11 3042 3213
contato@creativita.com
www.creativita.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Concorrência Pública nº 002/2019

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, o qual tem como objeto a "contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse". Impugnação instaurada por CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETIND LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.303.693/0001-88, através de documento encaminhado tempestivamente, em 29 de Novembro de 2019.

1 - Das Condições de Recebimento

A impugnação foi devidamente encaminhada através de e-mail, em 29 de novembro de 2019, nos termos do item 8.1.1.1 do edital.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência Publica 02/2019."

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas as condições de recebimento, recebo a pela para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2 - Das Razões

A impugnação, em síntese questiona a exigência de comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a" do edital.

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", o que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os documentos do item 10.1.1. I - e, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 10.1.1. - I, em relação aos outros itens deste tópico.

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g) Não serão aceitos no item 10.1.1. da alínea- a até e, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ressalta que os serviços de agência de publicidade são de natureza intelectual e há regimento próprio da Lei nº 12.232/2010, não podendo ser aplicada exclusivamente ou em separado a Lei Federal 8.666/93.

Requer que seja recebida a impugnação, bem como a consequente retificação do edital da licitação em epígrafe.

4 - Dos Fundamentos e Decisão

Em análise a impugnação, bem como ao instrumento convocatório, verifica-se que não há previsão legal para a exigência em questão.

Ante o exposto, visto a ausência de previsão legal de que as licitante apresentem documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", decido pelo acolhimento da impugnação, devendo ser retificado o item 10.1.1. do edital, conforme segue:

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);*
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;*
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;*
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;*

10.1.1.1. Os documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", deverão ser apresentados para efeito de assinatura de contrato. A

de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser feito por meio de cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

10.1.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

10.1.1.3. Não serão aceitos no item 10.1.1. - I, da alínea- a até d, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica mantida a data de abertura de licitação para dia 13 de dezembro de 2019 as 09h00min, consoante item 1.1. do instrumento convocatório.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Esclarecimento Edital CP 02/2019

Scheila Trade <scheila@trademkt.com.br>

Qui, 28/11/2019 15:54

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Comissão Permanente de Licitações

Edital Concorrência Pública nº 02/2019



Prezados Senhores,

De acordo com o item 11.4 do edital " Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Paragrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitaria, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão. (Item corrigido no edital anterior devido a impugnação do Sinapro).

Porém no anexo III – Planilha de Preços – o subitem "C" está pedindo desconto nos honorários pertinentes às veiculações. (Item não corrigido no edital).

Pergunta: Podemos desconsiderar o subitem "c" da planilha de preços ?

Att.

TRADE comunicação & marketing trademkt.com.br	Scheila Rorato Gerente Operacional	41. 3352-9678 41. 98889-4448	IDEIAS que RENDEM
---	--	---------------------------------	----------------------------------

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Concorrência Pública nº 02/2019

Em cumprimento ao item 7.3 do edital, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, apresenta resposta ao pedido de esclarecimento referente ao edital da licitação de modalidade Concorrência Pública nº 02/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse".

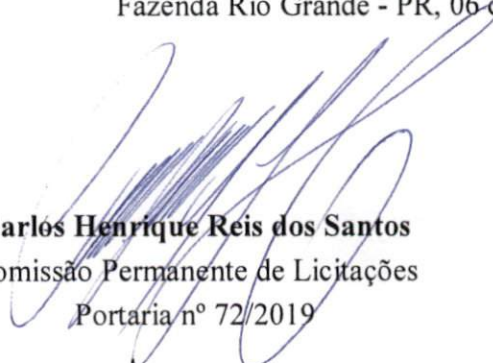
1º Esclarecimento:

De acordo com o item 11.4 do edital "Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Paragrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitaria, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão. Porém no anexo III – Planilha de Preços – o subitem "C" está pedindo desconto nos honorários pertinentes às veiculações.

Pergunta: Podemos desconsiderar o subitem "c" da planilha de preços ?

Resposta: Sim. O Anexo III será retificado.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de dezembro de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 72/2019

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de dezembro de 2019.

Ofício 079/2019 – Unidade de Controle Interno



REF: APA 13557 – TCE/PR

Prezado Senhor,

Recebemos, através do Sistema de Gestão de Acompanhamento do TCE, através da fiscalização nº 13557 – cópia em anexo – o qual solicitamos, no prazo de 1 (hum) dia útil a suspensão da concorrência Pública nº 02/19, que tem por objeto “contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Após a Suspensão do Certame, solicitamos o encaminhamento das informações sobre a dotação de medidas para a correção das eventuais improbidades/irregularidades, apontadas por Aquela Corte (subitem 2.1.4) bem como sua manifestação e/ou justificativa, com objetivo de juntarmos elementos necessários para que possamos dar uma resposta favorável a este Apontamento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Rosângela Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto 4645/2018

Ilmo. Sr.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 13557



1. RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o Edital **Concorrência Pública nº 02/2019**, lançado pelo **Município de Fazenda Rio Grande** em 19/03/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, contemplando o valor estimado de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2. ACHADOS

2.1. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME MEDIANTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS EXCESSIVAS.

2.1.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Edital Concorrência Pública nº 02/2019 em seu item 10.1.1.e. DA PROPOSTA TÉCNICA expõe a exigência de o licitante apresentar Documentos comprobatórios de posse em seu quadro permanente dos profissionais quantificados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

no item "10.1.1 I - a", o que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação. Tal conduta pode restringir indevidamente o certame e a busca pela proposta mais vantajosa ao exigir que o licitante possua em seu quadro permanente esses profissionais.

Dessa forma, requerendo a qualificação requerida não somente por meio da apresentação do contrato de trabalho, mas também de contrato de prestação de serviços ou mesmo de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, documentos que podem ser exigidos para efeito de execução contratual do licitante classificado em primeiro lugar.



2.1.2. CRITÉRIOS:

Nessa via, há entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União no sentido de que a exigência tão somente de vínculo empregatício do responsável técnico configura restrição à competitividade, pois o ordenamento jurídico permite outras formas de vinculação a exemplo do contrato de prestação de serviços:

"Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Responsável técnico. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Vínculo empregatício. Competitividade. Restrição. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil. (TCU - Acórdão 12879/2018 Primeira Câmara - Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



A exigência de demonstração de vínculo empregatício entre profissionais e a licitante, para fins de qualificação técnico-operacional, restringe o caráter competitivo do certame. A qualificação requerida pode ser demonstrada não somente por meio da apresentação de contrato de trabalho, mas também de contrato de prestação de serviços ou mesmo de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado. (Acórdão nº 3474/2012 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

2.1.3. EVIDÊNCIAS:

Imagem I - Captura do Edital Concorrência Pública nº 02/2019 em seu item 10. DA PROPOSTA TÉCNICA, onde se verifica exigência da manutenção dos profissionais quantificados no item "10.1.1. I -a" no quadro permanente da:

10 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 3)

10.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, podendo ser dado espaçamento duplo de entrelinhas após títulos e parágrafos. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", o que poderá ser feito com a cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, sendo que neste último caso a comprovação deverá ocorrer até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

2.1.4. RECOMENDAÇÕES:

Sendo assim, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande efetuar medidas corretivas para adequar e reavaliar o edital às normas vigentes, promovendo a ampliação das possibilidades de relações jurídicas dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação a fim de possibilitar a participação de um número maior de licitantes que possam utilizar-se de outras formas jurídicas para demonstrar a qualificação técnicas não somente por meio da apresentação do contrato de trabalho, mas também de contrato de prestação de serviços ou mesmo de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado quantificados no item "10.1.1 I-a" do referido certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



3. ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que ao Município de Fazenda Grande:

a) Revise a exigência que o licitante mantenha em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item 10.1.1-a do referido edital, o que pode restringir a competitividade. ✓

b) Avalie a possibilidade de suspensão/anulação/revogação do certame para adoção de medidas reestruturantes e corretivas quanto ao Edital Concorrência Pública nº 02/2019, promovendo a reabertura do prazo aos licitantes em caso de adoção das medidas. ✓

c) Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." ✓

d.1) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

e.2) Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária, indispensável se faz a referência ao inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 que vedou expressamente a contratação da atividade de publicidade e divulgação pela contratação direta por inexigibilidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



f) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

g) Avaliar, em conjunto com o Controle Interno, a adoção de medidas destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no Edital Concorrência Pública nº 02/2019 nas futuras licitações que realizar.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas¹, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em 06/12/2019.

¹ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e a secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0047854/2019

Número do processo:	0047854/2019	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	144837 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0047854/2019

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/12/2019 15:54:21

Parecer: Encaminho à Comissão Permanente de Licitações, para atendimento ao Ofício nº 079/2019 da Unidade de Controle Interno, onde solicita alteração do edital Concorrência nº 02_2019 contratação de empresa de Publicidade e Propaganda de acordo aos apontamentos e suspensão do mesmo, em atendimento a APA 13557/ TCE PR.



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA



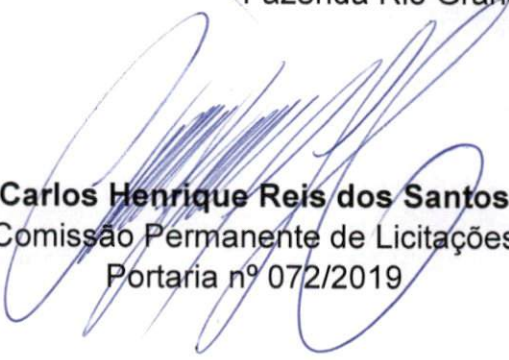
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**SUSPENSÃO DE EDITAL
Concorrência Pública nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSA a Concorrência Pública nº 002/2019, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda prestados por intermédio de agências de propaganda, nos termos da Lei Federal 12232/2010", tendo em vista a necessidade de alteração do instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 008/2019.
De 04 de fevereiro de 2019.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 023119 Pg. -
Data: de 06 a -
FEVEREIRO de 2019

Súmula: "Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica de Processo Licitatório, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 13.781/2018:

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a qual estabelece que as propostas técnicas das licitações para contratação de serviço de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda deverão ser analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO, ainda, que a escolha dos membros da subcomissão técnica foi realizada por sorteio, em sessão pública, contendo os nomes dos interessados previamente cadastrados de acordo com edital;

RESOLVE

Ar. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial De Licitação**, designada para julgar as propostas técnicas de procedimento licitatório para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010 e nomeia seus membros:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

- I - Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, RG n. 24.819.718-2 SSP/PR;
- II - Julio Cesar de Lima, RG n. 14.234.334-1 SSP/SP ;
- III - Cezar Augusto do Nascimento, RG n. 6.336.383-9 SSP/PR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2019.




Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Luiz Gustavo Rodrigues da Paz**, inscrito no CPF sob no nº 284.798.918-82, declaro, para todos os fins de direito, que não tenho qualquer interesse em permanecer como membro da Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, em razão da exoneração do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, matrícula nº 357.307, mediante Decreto nº 4.953/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

FRG/PR, 06 de Janeiro de 2020.


Luiz Gustavo Rodrigues da Paz
CPF 284.798.918-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE SORTEIO
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, informa que realizará sorteio para obtenção de profissional para compor a Subcomissão Técnica para análise e Julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas na licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

O sorteio será realizado com os nomes dos profissionais remanescentes do primeiro sorteio, para preenchimento da vaga disponibilizada devido desistência do profissional Luiz Gustavo Rodrigues da Paz.

1. OBJETO

1.1. Sorteio do profissional que irá compor a Subcomissão Técnica para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. A sessão pública iniciará às **10h00min do dia 22 de Janeiro de 2020**, sendo realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br;

2.5. Alternativamente, o edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

2.6. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site www.fazendariogrande.pr.gov.br;

2.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública do sorteio, preferencialmente através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

3. RELAÇÃO DE INSCRITOS

3.1. Profissionais remanescentes, não sorteados na primeira sessão, para preenchimento da vaga disponível por meio da realização de novo sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOME	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Alessandra de Mello Belini	Bacharel em Comunicação Social
Alexandre Figura de Souza	Empresário do Ramo de Publicidade
Caroline Manoel de Azevedo Martins	Técnico em Publicidade
Dayanne Catherine Wozhiak	Bacharel em Comunicação Social
Ephraim Siqueira Gomes	Bacharel em Publicidade e Propaganda
Robinson Figueiredo Lima	Bacharel em Comunicação Social
Tatiana Cugnier Machado Gomes	Bacharel em Publicidade e Propaganda

4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Jacarandá, nº 300 - Nações, Fazenda Rio Grande /PR ou encaminhada, devidamente assinada, no endereço eletrônico licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitações de modo a garantir o preenchimento da vaga disponível para compor a Subcomissão Técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio do profissional seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a ser sorteado estará escrito em papel branco, de tamanho e forma idênticos, sendo um de papel para cada profissional, separadamente;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações de Fazenda Rio Grande se reunirá e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais inscritos;

5.2.3. Cada papel com o nome do profissional será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde será extraído o nome do sorteado, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



5.3. Será realizado somente um sorteio para escolha do profissional que irá preencher a vaga disponível para compor a Subcomissão Técnica.

5.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6 . DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da Prefeitura, durante o horário normal de expediente;

6.3. Da sessão pública de sorteio, será lavrada ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2020.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 072/2019



Sobre o Portal

Acesso à Informação

Consulta à Informação

Pesquise no Portal...

Geral

Leis Municipais

Lei Orgânica

Diário Oficial Online

Diário Oficial do Trânsito

Acesso à Informação

Área da Educação

Área da Saúde

Ofício 677/2019

Pessoal

Servidores

Servidores Cedidos / Recebidos

Licitações 2020

Início / Licitações 2020

De maneira simples e objetiva, o munícipe/fornecedor poderá realizar pesquisas para chegar às licitações do seu interesse. É um serviço totalmente gratuito e não precisa fazer nenhum cadastro. É possível copiar (download) os editais publicados.

Atenção: Para garantir a compatibilidade de dados da Proposta Eletrônica, verifique a atualização do Sistema Betha Auto Cotação (**baixar** - Versão 2.0.24 ou superior).

Anos anteriores: [Licitações 2019](#) | [Licitações 2018](#) | [Licitações 2017](#) | [Licitações 2016](#) | [Licitações 2015](#) | [Licitações 2014](#) | [Licitações 2013](#)

Você pode também consultar outros editais em [Licitações \(Site TCE\)](#). Outras informações sobre editais: (41) 3627-8575 ou (41) 3627-8541.

Acessar **consulta protocolo** com o número único.

EDITAL DE SORTEIO

Edital de Sorteio do profissional que ocupará a vaga disponível para compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes para composição da Subcomissão Técnica para análise e Julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas na licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Data do Sorteio: 22 de Janeiro de 2020.

Horário: 10h00min.

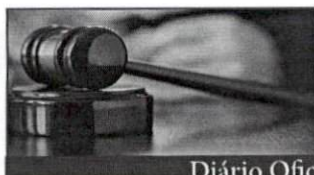
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – CEP 83.823-901.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 de janeiro a 22 de Janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2020.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 005/2020 de 10 de janeiro de 2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 289/2019 - Protocolo nº 42183/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit de Material Escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nº 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 23 de janeiro de 2020 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-901.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 13 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande-PR, 06 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 042/2019 / Protocolo nº 44913/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet via fibra óptica, com IP fixo e LINK DEDICADO, com no mínimo 50Mbps (50 Megabits por segundo) e garantia de 99,99% de disponibilidade e segurança de dados (Data Center) e status de serviço (Distributed Denial of Service), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 250/2005 e Decretos Municipais nº 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 24 de janeiro de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 13 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes para composição da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas que forem apresentadas na licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio da agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Data do Sorteio: 22 de janeiro de 2020.

Horário: 10h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-901.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019 - Protocolo nº 19.812/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 04/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme segue:

Julga como habilitada a empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.376.835/0001-43, por atender todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Julga como inabilitada a empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, por apresentar Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico com obra não compatível ao objeto da licitação, e por apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do trabalho com prazo de validade vencida, em desacordo com o item 6.1.4, letras "c" e "d.1" do Edital.

O Parecer de Qualificação Técnica e Parecer de Qualificação Econômico-Financeira encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto à Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 07/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2020, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 072/2019, reuniu-se para realizar o sorteio do profissional que irá compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata. O EDITAL DE SORTEIO COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA foi devidamente publicado no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> em 13 de janeiro de 2020. A presente sessão tem por finalidade sortear um dos profissionais remanescentes do primeiro sorteio, para preenchimento da vaga disponibilizada devido desistência de um profissional sorteado em 28 de Janeiro de 2019. Nenhum dos candidatos inscritos compareceu para acompanhar a sessão. Compareceram, para acompanhar a sessão e o Sorteio da Composição da Subcomissão Técnica, Gilsemar Pereira, matrícula nº 357.722; e Ricardo Cordeiro Junior, matrícula nº 356.367, ambos devidamente lotados na Secretaria Municipal de Comunicação. A Comissão de Licitações iniciou o sorteio seguindo estritamente os procedimentos estabelecidos no item 5 (cinco) do EDITAL DE SORTEIO COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, publicado dia 13 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. O nome sorteado foi o profissional Robinson Figueiredo Lima, Bacharel em Comunicação Social. O Presidente passou o papel com o nome sorteado aos demais integrantes da Comissão de Licitação, o quais verificaram e confirmaram o nome sorteado. Não houve questionamentos. O Presidente declarou que o Resultado do Sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao item 5.4 do Edital. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata contendo a assinatura dos participantes.


Luiz Rafael Lopes
Presidente


Gilsemar Pereira
Secretaria Municipal de Comunicação


Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro


Ricardo Cordeiro Junior
Secretaria Municipal de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**RESULTADO DE SORTEIO
COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do sorteio do profissional que irá compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

Profissional Sorteado	Formação Profissional
Robinson Figueiredo Lima	Bacharel em Comunicação Social

Sorteio realizado para preenchimento da vaga disponibilizada devido desistência de profissional integrante da Subcomissão Técnica do ano de 2019.

Todos os documentos inerentes ao sorteio encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040/2020 de 21 de fevereiro de 2020

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE SORTEIO COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do sorteio do profissional que irá compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

Profissional Sorteado	Formação Profissional
Robinson Figueiredo Lima	Bacharel em Comunicação Social

Sorteio realizado para preenchimento da vaga disponibilizada devido desistência de profissional integrante da Subcomissão Técnica do ano de 2019.

Todos os documentos inerentes ao sorteio encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Objeto: "Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no DOE;

Data da Assinatura: 14/02/2020;

Protocolo: 30090/2019;

Processo Administrativo: 181/2019;

Detentor: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME;

CNPJ: 13.150336/0001-82;

Inscrição Estadual nº: 90733840-17;

Endereço: Rua Antonio Gabardo Junior, nº 139, Bom Jesus – Campo Largo/PR, CEP: 83604-460;

Administrador: Maria Estela Borba;

CPF nº: 055.232.949-50;

Valor Total: R\$ 301.113,00 (Trezentos e um mil e cento e treze reais);

Detentor: TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: 29.989.495/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 90776040-54;

Endereço: Rua Padre Alberto Muller, nº 590-barracão 07, São José dos Pinhais, CEP: 83035-070;

Administrador: Mohamad Nagib Majzoub;

CPF nº: 385.833.158-92;

Valor Total: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2019.
De 04 de fevereiro de 2019.



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 023/19 Pg. -
Data: de 06 a -
FEVEREIRO de 2019

Súmula: "Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de Análise de Proposta Técnica de Processo Licitatório, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 13.781/2018:

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a qual estabelece que as propostas técnicas das licitações para contratação de serviço de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda deverão ser analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO, ainda, que a escolha dos membros da subcomissão técnica foi realizada por sorteio, em sessão pública, contendo os nomes dos interessados previamente cadastrados de acordo com edital;

RESOLVE

Ar. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial De Licitação**, designada para julgar as propostas técnicas de procedimento licitatório para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010 e nomeia seus membros:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- I - Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, RG n. 24.819.718-2 SSP/PR;
- II - Julio Cesar de Lima, RG n. 14.234.334-1 SSP/SP ;
- III - Cezar Augusto do Nascimento, RG n. 6.336.383-9 SSP/PR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2019.




Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Luiz Gustavo Rodrigues da Paz**, inscrito no CPF sob no nº 284.798.918-82, declaro, para todos os fins de direito, que não tenho qualquer interesse em permanecer como membro da Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, em razão da exoneração do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, matrícula nº 357.307, mediante Decreto nº 4.953/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

FRG/PR, 06 de Janeiro de 2020.


Luiz Gustavo Rodrigues da Paz
CPF 284.798.918-82



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº041/2020 - Data: de 02
de março de 2020.**

PORTARIA N.º 021/2020.
De 17 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Substitui Membro da
Comissão Especial de Análise de
Proposta Técnica de Processo Licitatório,
conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído membro constante no inciso I, do artigo 1.º da Portaria n.
008, de 04 de fevereiro de 2019 passando a ser designado o seguinte servidor;

"(...)".

Art. 1º (...).

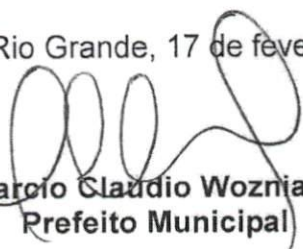
I – Robinson Figueiredo Lima, RG n. 6.807.702-8;

(...).".

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria n. 008, de 04 de fevereiro de
2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro 2020.


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 12/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0013781/2018

Número do processo: 0013781/2018 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 Número do processo: 0013781/2018
Local do parecer: 007.004.005 - CPL Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/03/2020 18:14:23

Parecer: Encaminha-se para:

- Readequações do edital, conforme orientações da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.
- Readequações do edital, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Emissão de novo Mapa de Preços com descritivo corrigido;
- Correção do objeto do edital, de acordo com o descritivo corrigido;
- Emissão de novo edital e encaminhamento à Procuradoria Geral para análise e parecer;
- Publicação do edital nos meios de comunicação pertinentes, obedecidos os prazos previstos no Art. 21 da Lei Federal 8666/93;

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2020.


Luiz Rafael Lopes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/11/2018 a 20/02/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: **90-17-0003 - Contratação de serviços de Publicidade**

235/2018	06/11/2018		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.000	1.100.000,0000	1.100.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		1.100.000,0000	1.100.000,00		
					Total Preço Médio -->		1.100.000,0000	1.100.000,00		





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**



MEMORANDO 028/2020

A Secretaria de Comunicação Social indica o funcionário **Heliel da Rosa, Matrícula 357469**, como fiscal do contrato de publicidade e propaganda.

Atenciosamente,

Eduardo Freyer de Azevedo
Secretário de Comunicação Social
Decreto 5138/2020

357469



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019
Tipo: Técnica e Preço

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 072/2019, torna público que realizará a abertura de licitação no dia 30 de Abril de 2020 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada Rua Jacarandá, 300 – Bairro: Nações, Fazenda Rio Grande – Paraná, com o recebimento dos documentos e envelopes na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, de acordo com a Lei nº 12.232 de 29/04/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680 de 18/06/1965 e nº 8.666 de 21/06/1993, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada, e com as disposições da legislação vigente, no que couber e demais normas que tratam sobre objeto desta licitação.

1.2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob a regência da Lei nº 12.232/2010, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010 e alterações subsequentes, pela Lei Federal nº 8666/1993 e pela lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.4. Os serviços publicitários objeto da presente Concorrência Pública apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP** e cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal 4680 de 18 de 1965.

1.5. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 072/2019 e, ainda pela Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 021/2020.

1.5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica se deu mediante **SORTEIO**, em sessão pública, em 22 de Janeiro de 2020, seguindo o rito prescrito no Art. 10, §1º e §9º da Lei Federal 12232/2010.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- b) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

- a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
- b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
- c) Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, idéias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto, e a ela pertencentes, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.

2.5. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

2.6. O regime de execução é execução indireta por preço unitário.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei nº 12.232 de abril de 2010, na Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei 8666/1993.

3.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

3.3. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de ser contratada pelo Município de Fazenda Rio Grande;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que estiver reunida em consórcio;
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Administração Pública Municipal;
- h) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha retal, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. A vedação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório.

3.4. Não poderá participar desta Concorrência Pública nenhuma licitante que não esteja certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

3.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, igualmente não poderá participar da presente licitação.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, as **propostas técnicas** (invólucro n. 01, 02 e 03) e a **proposta de preços** (invólucro n. 04), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros, nas condições descritas a seguir:



4.1.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, de acordo com as informações abaixo previstas, no dia, hora e local designados.

- I. Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**"
- II. Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - **VIA IDENTIFICADA**"
- III. Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**"
- IV. Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" **VIA IDENTIFICADA**
- V. Invólucro nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"

4.1.1.1. O Invólucro nº 1 deverá estar sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.

4.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicite formalmente na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12h e 13h30 às 17h, no endereço: Avenida Jacarandá, nº 300 – Térreo.

4.1.2. Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da licitante;

- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2. Os invólucros n. 02, 03 e 04, deverão ser apresentados, fechados e/ou lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: XX de XXXXX de 2020 às 09h00

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - **VIA IDENTIFICADA**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: XX de XXXXXX de 2020 às 09h00

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS" **VIA IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: XX de XXXXXXXX de 2020 às 09h00

4.3. A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
b) Proposta de Preços;
c) Habilitação;

4.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "**HABILITAÇÃO**"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCORRÊNCIA N. 02/2019
DATA: XX de XXXXXXXX de 2020 às 09h00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente de licitações**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

5.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

5.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Não poderá ser apresentado novo representante para credenciamento, a não ser por motivo justo, documental e comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

6 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas até a data marcada para abertura da primeira sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.1. O presente edital consta disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

6.2. O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 6.1.

7 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório desta Concorrência Pública e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

7.1.2.. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 6.1.

7.2. - **Comunicados** - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Permanente de Licitações e divulgado no site do Município, junto ao edital da licitação em epígrafe.

7.2.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, pelo endereço indicado no caput deste item, sem identificar a licitante consulente e seu representante. As respostas aos pedidos de esclarecimento constituirão parte integrante do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da comissão Permanente de Licitações, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Concorrência Pública 02/2019”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2)

9.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, podendo ser dado espaçamento duplo de entrelinhas após títulos e parágrafos, desenvolvido a partir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Briefing (Anexo II), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de um mês (30 dias) para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Fazenda Rio Grande, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

III - Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas todas no tamanho **A3 (420 x 297mm)**:

- a) Spot para rádio;
- b) Anuncio de Jornal (físico e/ou digital);
- c) Cartaz;
- d) Outdoor
- e) Banner Internet.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no item 9.1, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

9.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

9.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 9.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e outra com a identificação.

9.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, **sem** os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

9.1.4. Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 9.1 I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, apartir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

9.1.5. No item III - Idéia criativa - a alínea "e" (Banner Internet) poderá ser usada para campanha de mídia display, que não opera com tabela de preços.

9.1.6. No item IV - Estratégia de mídia e não mídia - os custos de veiculação devem ser os de TABELA CHEIA dos veículos de comunicação.

9.1.7. As tabelas a ser consideradas deverão ser as vigêntes na data de publicação do presente edital no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

9.1.8. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

9.1.9. Ao critério do Município de Fazenda Rio Grande, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.



10 - PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 3)

10.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, podendo ser dado espaçamento duplo de entrelinhas após títulos e parágrafos. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

10.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

10.1.1.1 Os documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", deverão ser apresentados para efeito de assinatura de contrato. A comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser feita por meio de cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou contrato de prestação de serviço, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Caso os profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de Atos Constitutivos (Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente).

10.1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

10.1.1.3 Não serão aceitos no item 10.1.1. da alínea-I "a" até "d", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

10.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD):

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças de dois dos veículos exigidos no item 10.1.2., inc. I);

III. As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

IV. Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

V. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

VI. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VII. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VIII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



11 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital - Anexo III, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

11.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

11.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

11.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

11.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.

11.5.3. Garantirá a transferência ao Município de Fazenda Rio Grande de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Os integrantes da subcomissão técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta;
- b) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme item 2.5 do presente Edital;**
- c) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Serão desclassificadas as propostas técnica que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) não alcançarem no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obterem nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.



13. DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, será exigido:

13.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

b) a apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

13.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais, ou Certidão de Não Contribuinte de Tributos Estaduais;

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva, com efeitos de negativa.

13.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os o objeto da presente Concorrência Pública;

a.1. O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2. O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);

13.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b.1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.4. deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante +} \\ \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Índices de Liquidez Geral (ILG) = } \frac{\text{Passivo Circulante +}}{\text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \end{array}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Índices de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Índices de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

- ❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

13.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(...)*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***



13.6. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido

13.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal.

13.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14. DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

14.1. A primeira sessão será realizada em local, data e horário estabelecidos neste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitações realizará o recebimento dos envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04.

14.2. O envelope nº 01 não poderá apresentar, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, fato que impedirá a Comissão Permanente de Licitações de receber os outros envelopes.

14.3. No momento da entrega dos envelopes deverá ser realizado o credenciamento para participar da licitação conforme item 05 do Edital.

14.4. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o presidente da Comissão Permanente de Licitações, declarará encerrada esta etapa/fase.

14.5. Com exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

14.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.8. A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.9. A CPL poderá, no interesse do Município de Fazenda Rio Grande, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

14.11. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.12. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.13. A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.
- b) receber os invólucros n. 01, n.02, n. 03 e n. 04.
- c) conferir se o invólucro n. 01 se apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.
- d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

14.14. O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

14.15. Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

14.16. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

14.17. Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

14.18. A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

14.19. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.



14.20. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

14.21. De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

14.22. Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada) o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

14.23. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

- a) não atender às exigências do Edital;
- b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos. A Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

14.24. O disposto no subitem 14.23. não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos invólucros n. 02.

14.25. A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal Regional – Inco Indústria e Comércio, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) abrir os invólucros n. 02
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro nº02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

14.26. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.27. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

14.28. A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julga-las;
- e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

14.29. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.30. Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

14.31. No dia, local e hora estabelecidos a CPL receberá os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os abrirá.

14.32. A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes dos licitantes presentes;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

14.33. O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

14.34. Em seguida, caso a CPL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;



c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;

14.35. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

14.36. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. O julgamento da Proposta Técnica será realizado da seguinte forma:

15.1.1. Serão abertos os envelopes das propostas técnicas, e então será realizada a avaliação e classificação das propostas técnicas de acordo com os critérios do objeto da presente licitação, definidos no presente Edital, observando a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas que irão realizar a execução dos serviços.

15.1.2. A avaliação e julgamento da Proposta Técnica será realizada pela Subcomissão Técnica de acordo com objetivos estabelecidos no presente Edital.

15.1.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na imprensa oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

15.1.4. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente Edital, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro (sem identificação) de que trata o § 2º do art. 9º da Lei 12232/2010.

15.1.5. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. As propostas de preços serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Licitações, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências do Paraná (SINAPRO/PR);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

16.3. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIOS DE MÉDIA

17.1. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

17.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

17.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

17.4. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Repertório.

17.5. A Comissão Permanente de Licitações irá examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:

- a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- b) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

17.6. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

18. DA CONTINUIDADE - HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes classificadas o julgamento final das propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

18.2. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

18.3. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

18.4. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora.

18.5. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada na imprensa oficial do município, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, da Lei n.º 8666/93.

18.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

19.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

19.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

19.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

19.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo II), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

19.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

- I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:
 - a) Conhecimento das características gerais do cliente;
 - b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
 - c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande com seus públicos;
 - d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Fazenda Rio Grande no atual contexto social, político e econômico.
- II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:
 - a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
 - b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
 - c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
 - d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Fazenda Rio Grande.
- III - Idéia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:
 - a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
 - b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

19.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total).

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, idéia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

19.2. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nota final de acordo com o item 21.

19.3. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório.

19.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito com fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos deste Edital.

19.4.1. Neste caso persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.1.1. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

20.1.1.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

20.1.1.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

20.3. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. (Até 60 - sessenta - pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto.

Ex:

0% = zero pontos;

10% = 15 pontos;

20% = 30 Pontos,

e assim sucessivamente até 40% = 60 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta- pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e quatro
11%	4 pontos	Trinta e dois
10%	5 pontos	Quarenta

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 21.

– Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

21.2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

21.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

21.4. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

22 – HOMOLOGAÇÃO

22.1. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma do artigo 11, incisos XI, XII e XIII da Lei 12232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

23.1. O resultado final da presente Concorrência Pública será comunicado às proponentes e publicado jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

24 - DOS RECURSOS

24.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes e da Lei 12232/2010.

24.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

24.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, e, por consequência, não serão julgados.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As verbas estimadas para a aplicação na presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

26 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

26.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

26.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato tal implicará nas sanções previstas no Edital, anexos e na legislação e, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

27. DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação.

27.2. Os serviços deverão ser iniciados após solicitação, dentro dos prazos estabelecidos pela diretoria de comunicação, na ocasião.

27.3. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando a promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de idéias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

28 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. A fiscalização dos serviços, bem como o recebimento provisório e definitivo será realizado pelo servidor Heliel da Rosa, matrícula 357469.

29 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

29.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

30 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1. As atualizações monetárias serão realizadas conforme a Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Paraná.

31 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

31.2. O prazo de vigência do contrato, determinado no subitem acima poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

32.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

32.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

32.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

32.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

32.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “subitem 32.8”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

32.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

32.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

32.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 32.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

32.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

32.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

32.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

32.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

32.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

32.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

32.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**
- c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea “b” (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

32.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

32.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

32.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

32.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

32.21. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

32.22. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato.

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

32.24. Os itens 32.22 e 32.23 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido, sem prejuízo de demais cominações legais.

33.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

33.2.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

33.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.12.232/2010.

33.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito (autoridade máxima).

33.6. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

33.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

33.8. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

33.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

33.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33.11. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

33.12. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes

anexos:

Anexo I – Relação dos itens da Licitação

Anexo II – Briefing

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Avaliação da Proposta Técnica

Anexo V – Modelo de Avaliação da Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais

Anexo VII – Carta Credencial

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade

Anexo IX - Termo de Renúncia

Anexo X – Declaração de não impedimento

Anexo XI - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2020.



Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2019 - CC

Processo Administrativo: 45/2019
Data do Processo Adm.: 12/03/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.	1.100.000,0000	1.100.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.100.000,0000





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO II
BRIEFING

Com o início do período de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande entra no seu principal momento de arrecadação.

O IPTU é um dos principais impostos cobrado diretamente pela Prefeitura, e é a origem de grande parte dos recursos próprios a serem investidos.

Por isso, a campanha do IPTU é uma das mais importantes de todo o calendário da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

É ainda mais importante quando se leva em consideração o fato de que o IPTU tem sido a espinha dorsal de boa parte da política administrativa da Prefeitura.

Nos últimos anos, a Prefeitura tem se notabilizado pelo excepcional bom uso dos recursos gerados pela arrecadação do IPTU.

Pode-se dizer que o IPTU é o grande avalista de uma administração que prioriza os mais pobres e se empenha em criar a cidade de todos.

I - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tradicionalmente, o IPTU é vendido como um imposto que é devolvido ao povo transformado em benefícios para a cidade. E implica um acordo tácito: quando o cidadão paga o IPTU recebe em troca mais obras, mais serviços — em suma, uma cidade melhor.

As campanhas publicitárias do IPTU, de modo geral, abarcam esse conceito como motivação para que o cidadão pague o seu imposto em dia.

O pagamento é o ponto de partida para a realização das obras que vêm mudando para melhor a relação da população com a sua cidade, um processo pelo qual a Prefeitura de Fazenda Rio Grande tem responsabilidade fundamental. O que queremos mostrar agora está um passo adiante desse conceito. Queremos mostrar que em Fazenda Rio Grande o IPTU não é uma promessa vaga, um contrato em que o cidadão paga antes e recebe o benefício depois.

Vamos mostrar que o IPTU já se transformou em obras e serviços concretos, de importância fundamental para a cidade. O IPTU é um investimento feito por todos os cidadãos, e que já vai dar mais resultados para todos.

Isso é ainda mais importante quando se lembra que Fazenda Rio Grande atravessa um momento singular em sua história, com uma cidade que necessita urgente se reerguer em seus aspectos de mobilidade e infraestrutura urbana.

O cidadão percebe esse momento especial, e o resultado é um alto grau de satisfação e expectativa em relação à administração municipal.

De modo geral, ele está confiante com os serviços que serão prestados pela Prefeitura — uma cidade limpa, bem cuidada, que realiza obras que fazem diferença para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a cidade, que se esforça para oferecer melhores serviços de educação e saúde e que tem como princípios orientadores a ética e a inversão de prioridades.

É preciso captar essa satisfação popular e projetá-la na campanha, ao mesmo tempo em que se credita. E essa projeção deve ser feito ao mesmo tempo em que se credencia esse ciclo de desenvolvimento à correta aplicação dos recursos do IPTU. Esse raciocínio e planejamento têm a sua concretização na série de obras e ações a serem realizadas pela Prefeitura para os próximos dois anos:

- Pavimentação de Vias Urbanas.
- Recape asfáltico de Ruas e Avenidas.
- Aquisição de Maquinário para Renovar a Frota Municipal.
- Readequação de Estradas.
- Construção de casas.

A campanha deve lembrar ainda que aqueles que optarem pelo pagamento em parcela única tem descontos de até 10%. É a Prefeitura incentivando ao máximo o pagamento do IPTU em dia.

Outro detalhe é resgatar os inadimplentes com o IPTU.

II – PEÇAS

As peças a serem apresentadas são:

- Spot para rádio
- Anúncio de jornal (físico e/ou digital)
- Cartaz
- Outdoor
- Banner internet



III - PRAZOS

A campanha deverá ter a duração de 30 dias.

IV – VERBA

A verba para a campanha simulada é de R\$ 150.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONCORRÊNCIA n. 02/2019

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de __% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SINAPRO/PR) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento), estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de __% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF



OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sinapro/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IV

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA

Agência _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos;	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos;	
Idéia Criativa – (de 0 a 20) – pontos;	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos;	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 5) pontos;	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 5) pontos;	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 5) pontos;	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 5) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 20) pontos.	
Valor Total:	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE _____

Observações: 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n._____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato. Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Fazenda Rio Grande.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO VII
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 002/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **02/2019**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

Protocolo nº. 13.781/2018

Processo Administrativo nº. 45/2019



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 13781/2018, e que se regerá pela Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, aplicáveis complementarmente e demais legislações compatíveis.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Cláusula Primeira: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 12232 de 29 de Abril de 2010, da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores, e da Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, ambas aplicáveis de forma complementar bem como pelas condições contidas neste instrumento contratual e no processo administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital de Concorrência Pública nº 02/2019 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Também integram o objeto deste contrato, como **atividades complementares**, os serviços especializados pertinentes:

- a) O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- b) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Parágrafo Segundo: Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

I - Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.

II - Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse orçamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.

III - Fornecer a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas e murais.

Parágrafo Terceiro: Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA ficará obrigada a utilizar os profissionais por ela relacionados em sua Proposta Técnica, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que tenham sido efetivamente prestados

Parágrafo Quinto: A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (Sinapro/PR).

Parágrafo Sétimo: Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pagará à Contratada “honorários” de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deve apresentar sua documentação fiscal abrangendo os valores correspondentes à sua remuneração, acompanhada das Notas Fiscais/Faturas de seus Fornecedores e Veículos, emitidas em nome da CONTRATANTE. Em se tratando de Nota Fiscal de Veículo, deverá ela ser acompanhada da demonstração do valor devido a ele, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: As verbas estimadas para aplicação na presente licitação decorrem das seguintes dotações:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.026.3.1.90.16	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1510
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.024.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços serão solicitados pela diretoria de comunicação e deverão ser prestados pela CONTRATADA, nos prazos por ela estabelecidos em cada ocasião.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima: Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, na imprensa oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Oitava: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, a contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Em caso de descumprimento de quaisquer determinações do presente Edital e seus anexos, verificadas no recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a presente licitação, **em que não for prevista outra penalidade de natureza pecuniária, incorrerá a Contratada em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.**
- c) Por ocasião do pagamento a ser realizada pelo Município, em sendo verificado descumprimento de quaisquer especificações dos serviços ou havendo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo da importância não faturada e prevista no referido cronograma proposto, para o período, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- d) Em caso de reincidência na conduta prevista da alínea "b" (anterior) incorrerá a Contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por reincidência verificada, podendo, em qualquer caso, ser cumulada com a multa prevista na citada alínea anterior, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, oportunidade em que a Contratada incorrerá em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para a assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.
- e) Em caso de atraso sem justificativa aceita a critério do Município, incorrerá a Contratada em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e outras cominações previstas, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando incorrerá a Contratada em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, independentemente de qualquer interpelação.

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

- I – o não cumprimento de especificações, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início do serviço, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública e prévia comunicação do Município;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VI – a subcontratação total ou parcial do objeto.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima: Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

FORO

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.e, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0013781/2018

Número do processo: 0013781/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0013781/2018

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/03/2020 11:43:14

Parecer: Ao Jurídico,

Para análise e Parecer acerca da Minuta do Edital e Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2020.

Geisiane de Paula Roberto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 163/2020



Processo nº 13781/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Comunicação, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública sob nº 02/2019 e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Tal licitação deve obedecer à regra da Lei Federal 12.232/2010 (de 29 de abril de 2010), a qual "*estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (conforme art. 1º), com aplicação complementar da Lei 8.666/93 (conforme § 2º do referido art. 1º da Lei).

Segundo a referida Lei 12.232/2010, a licitação para publicidade e propaganda deve ser tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço", conforme cita-se:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Desta feita, a escolha da modalidade de concorrência, com tipo "técnica e preço" está de acordo com a citada Lei.

Tem-se que o instrumento convocatório seguiu as exigências legais expressas do art. 6º da Lei 12.232/2010 e do art. 40 da Lei 8.666/93, estando apto para publicação.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da Secretaria solicitante e da autoridade competente, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de março de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019
Processo Administrativo nº 045/2019
Protocolo nº 13781/2018
Tipo de licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de Abril de 2020.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 30 de Abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Março de 2020.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2020 de 13 de março de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;
CNPJ: 40.190.288/0001-90;
OBJETO: Seleção e aprovação de Projetos para execução de Serviços públicos e da Organização da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90. De acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 30937/2019
VALOR TOTAL: R\$ 44.875,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: ESCOLA MARISTA IR. HENRI;
CNPJ: 80.982.352/0085-86;
OBJETO: Seleção e aprovação de Projetos para execução de Serviços públicos e da Organização da Sociedade Civil, voltados à prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Fazenda Rio Grande, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90. De acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.
PROCESSO Nº: 30937/2019
VALOR TOTAL: R\$ 44.875,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2020.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública 04/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, vencedora da licitação com o percentual de desconto único e linear de 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) sobre os serviços constantes nas listas de preços SINAPI-PR-2019/3. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 137/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de março de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

EXTRATO DA DISPENSA 25/2020
PROCESSO 6596/2020

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social

ONDE SE LÊ:

Pessoa Jurídica: Digital sul comunicação visual LTDA
CNPJ: 11.195.987/0001-63

LEIA-SE:

Pessoa Jurídica: Digital Sul Signa Comunicação Visual LTDA - ME
CNPJ: 11.195.987/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 045/2019
Protocolo nº 13781/2018
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.880 de 18 de junho de 1965.
HORARIO/DATA DE ABERTURA: às 09h05min do dia 30 de Abril de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações de Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Março de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROTOCOLO 42479/2019
Processo Administrativo nº. 47/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/03/2020 às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Schiavari
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Batz Lightweight Systems do Brasil CNPJ: 02.226.126/0001-04, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente, instalada na Rua Ricardo Costa Meyer, nº 1559, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR.

MOVE PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE: 4130089230 / CNPJ: 19.797.920/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14h00m, na R. 24 de Maio, 76, Sala 5 – Centro – Curitiba, PR, para deliberar a respeito da reforma do estatuto social, conforme a seguinte ordem do dia: 1. Alteração do texto do parágrafo único do art. 2º do estatuto social. 2. Alteração do texto do § 2º do art. 5º do estatuto social. 3. Alteração do texto do § 3º do art. 5º do estatuto social. 4. Inclusão dos §§ 3º e 13 no art. 5º do estatuto social. 5. Alteração do texto do art. 6º do estatuto social. 6. Alteração do texto do art. 7º do estatuto social. 7. Alteração do texto do art. 8º do estatuto social. 8. Alteração do texto do art. 9º do estatuto social. 9. Alteração do texto do art. 10 do estatuto social. 10. Alteração do texto do art. 11 do estatuto social. 11. Alteração do texto do art. 12 do estatuto social. 12. Alteração do texto do art. 13 do estatuto social. 13. Alteração do texto do art. 14 do estatuto social. 14. Alteração do texto do art. 15 do estatuto social. 15. Alteração do texto do art. 16 do estatuto social. 16. Alteração do texto do art. 17 do estatuto social. 17. Alteração do texto do art. 18 do estatuto social. 18. Alteração do texto do art. 19 do estatuto social. 19. Alteração do texto do art. 20 do estatuto social. 20. Alteração do texto do art. 21 do estatuto social. 21. Alteração do texto do art. 22 do estatuto social. 22. Alteração do texto do art. 23 do estatuto social. 23. Alteração do texto do art. 24 do estatuto social. 24. Alteração do texto do art. 25 do estatuto social. 25. Alteração do texto do art. 26 do estatuto social. 26. Exclusão do art. 27 do estatuto social. 27. Consolidação do estatuto social.

Curitiba, 16 de março de 2020.
EDNEY MATIAS DA SILVA - Diretor Presidente

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ 34.230.979/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, situada à Rua Doutor Ivan Ferreira do Amaral, 169 – CIC – CEP 81.350-130 - Curitiba - PR.

LEILÃO 19.02/03/20 09:00 Polícia Rodoviária Federal

CIRCULANTES E SUCATAS - FIAT DOBLO, ASTRA, MEGANE, M.Benz, Gol, Reboque, e muitos outros.
Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625 - Curitiba / PR
www.nakagoeleiloes.com.br | 41 3092-6400 / 43 9948-8000

LEILÃO 01/04 às 09:00 PSN Leilões

Leilão da Prefeitura Municipal de Realeza/PR - Veículo e Sucatas. Relação no site!!!
Parque Mun. de Eventos - Av. Rubens Cesar Caselani 3940 - Realeza/PR
www.psnleiloes.com.br | 41 3323-3030 / 41 99553-8000

LEILÃO 02/04 às 09:00 PSN Leilões Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

Leilão presencial ou on-line. Diversos Veículos, Sucatas, Máquinas e muitos outros!! Local: R. Paraná, 5000 Centro, Cascavel-PR
www.psnleiloes.com.br | 41 3323-3030 / 41 99553-8000

VIRGÍLIO MOREIRA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

CNPJ/MF - 00.884.721/0001-01
RUA BUENOS AIRES, 466 - CONJUNTO 12, 13 - BATEL - CEP 80.250-070
CURITIBA - PARANÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Temos o prazer de submeter a V. Ss., o relatório da diretoria subsidiado nas demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. Reiteramos nossos agradecimentos aos senhores acionistas e a todos os clientes, fornecedores e funcionários.

Curitiba, Paraná, 18 de Fevereiro de 2020
A diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais

ATIVO	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos c/ Movimento	85.122,79	86.193,30	Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Total do ativo circulante	85.122,79	86.193,30			
Investimentos			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Investimentos em companhias	1.641.158,26	1.452.504,84	Exigível longo prazo	755.928,74	570.387,96
Imobilizado			Total Passivo Não Circulante	755.928,74	570.387,96
Edificações	51.115,44	51.115,44			
Depreciação de Edificações	(46.800,98)	(46.861,94)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Veículos	26.000,00	26.000,00	Capital Social	812.064,00	812.064,00
Depreciação de Veículos	(26.000,00)	(26.000,00)	Reserva de Capital	86,88	86,88
Direito de Uso de Telefone	4.211,48	6.293,92	Reserva legal	162.412,80	162.412,80
Total do ativo não circulante	1.645.369,72	1.458.758,34	Total	974.563,68	974.563,68
Total Geral do Ativo	1.730.492,51	1.544.951,64			

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Lucros de participações societárias	2.536.602,88	2.118.481,53
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.536.602,88	2.118.481,53
O PERACIONAL BRUTO	2.536.602,88	2.118.481,53
ITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas gerais e administrativas	(31.405,80)	(32.225,80)
Despesas com depreciação	(2.042,04)	(2.042,04)
Lucro operacional	2.493.155,04	2.084.213,69
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas de aluguel	19.200,00	19.200,00
RESULTADO ANTES DO DESTINO	2.512.355,04	2.103.413,69
Lucro líquido do exercício	2.512.355,04	2.103.413,69
Lucro líquido por ação (160.000 AÇÕES)	15,704	13,1463

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO - Em reais

	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais	2.532.345,99	2.103.413,69
Fluxos de caixa líquido do exercício	2.532.345,99	2.103.413,69
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Fluxos de caixa líquido do exercício	(188.653,42)	(34.650,00)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Fluxos de caixa líquido do exercício	(570.387,96)	(535.559,20)
Fluxos de caixa totais	1.773.305,61	1.513.184,49
Fluxos de caixa totais	1.773.305,61	1.513.184,49

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	812.064,00	86,88	162.412,80	0,00	974.563,68
Resultado do exercício					
- Lucro do Exercício				2.103.413,69	2.103.413,69
- Div. Distrib. Exerc. Atual				(1.533.025,73)	(1.533.025,73)
- Div. Distrib. Exerc. Anteriores				(535.559,20)	(535.559,20)
- Dividendos Propostos Creditados				(34.628,76)	(34.628,76)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	812.064,00	86,88	162.412,80	0,00	974.563,68
Resultado do exercício					
- Lucro do Exercício				2.512.355,04	2.512.355,04
- Div. Distrib. Exerc. Atual				(1.766.426,30)	(1.766.426,30)
- Div. Distrib. Exerc. Anteriores				(570.387,96)	(570.387,96)
- Dividendos Creditados				(185.540,78)	(185.540,78)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	812.064,00	86,88	162.412,80	0,00	974.563,68

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

1) Contexto Operacional:
A sociedade tem como atividade preponderante a participação societária em outras sociedades com acionista ou quotista.
2) Principais Diretrizes Contábeis:
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações, e, legislação tributária.
Apuração do resultado:
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.
Ativo circulante e não circulante:
Estão demonstrados ao custo de aquisição, combinado com os seguintes aspectos:
b.1) Quando a participação for relevante e influente será avaliada pelo método de equidade patrimonial;
b.2) As depreciações estão computadas pelo método linear, e, absorvida diretamente no resultado do exercício, e, levam em conta a vida útil, e, econômica dos bens.
Passivo circulante e não circulante:
c.1) Os saldos dos lucros anteriores e do exercício atual, foram utilizados na constituição de reservas, e na distribuição de dividendos, e dos créditos aos acionistas,

conforme determina a Lei 11.638/2007.
Capital Social:
d.1) Está composto de 160.000 ações ordinárias, sem valor nominal e pertencem integralmente a acionistas domiciliados no País.

DIRETORIA
Virgílio Moreira Filho, Diretor Presidente
Therézinha Cagliano Moreira, Diretora Vice Presidente
Virgílio Moreira Netto, Diretor

Expresso Contabilidade Ltda
CRC PR-004787/O-1
Responsáveis Técnicos:
Pedro Donizete de Souza
CRC PR 030810/O-7
Arlene Caroline da Silva Santos
CRC PR 074531/O-3

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019
Processo Administrativo nº. 045/2019 / Protocolo nº 13781/2018
Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de Junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 30 de Abril de 2020. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 08h50min do dia 30 de Abril de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações, Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Março de 2020.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 102/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de kit de material escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.020/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, com o valor total de R\$ 1.607.762,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais); e **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, vencedora do item 09, com o valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 170/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2020.
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
FUNCIONÁRIOS DO GRUPO VOTANTIM LIMITADA.
AV. ERMÍRIO DE MORAES, 380 - SALA - FONE: (41) 3355.1741.
RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ
C.E.P. 83540-000 - C.G.C. 75.174.953/0001-75
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO BACEN Nº 447
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Grupo Votantim Limitada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 287 associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 31 de Março de 2020, na sede da Cooperativa s/o Av. Ermírio de Moraes, 380 - Sala - Rio Branco do Sul, Pr. em primeira convocação, às 13:00 horas, com a presença de 2/3 de associados. Caso não haja o número legal, em segunda convocação, às 14:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembleia realizar-se-á em 3ª, em 4ª e em 5ª convocação, no mesmo dia e local, às 15:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 - Leitura do Edital de Convocação;
2 - Apresentação do Relatório da Diretoria;
3 - Apresentação do Balanço, Demonstração do Resultado do Exercício Social encerrado em 2019 e dos Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal;
4 - Destinação das Sobras/Perdas de 2019;
5 - Destinação das sobras acumuladas;
6 - Eleição de novos membros para o Conselho Fiscal;
7 - Outros assuntos de Interesse Geral.
Aprovação dos manuais elaborados:
I - Manual da Governança Corporativa, Resolução 4.434/2015;
II - Manual das Políticas de Sucessão de Administradores, Resolução 4.538/2016;
III - Manual de Compliance, Resolução 4.595/2017;
IV - Código de Ética e Conduta Profissional;
V - Regulamento da Auditoria Interna, Resolução 4588/2017;
Rio Branco do Sul, 13 de Março de 2020.
REGINALDO LUIS VON KRUGER
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Morgenau, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o Artigo 30 e 36 do Estatuto Social, vem pelo presente, convocar os associados titulares para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02/04/2020 em sua Sede Social, s/o Av. Souza Neves, 945, em primeiro e única convocação às 19:00 horas, para discussão e votação, EXCLUSIVAMENTE, da seguinte ordem do dia, a saber:
1) Aprovação da venda, preço e condições da venda da fração ideal do imóvel composto por um lote de terreno (Estacionamento) da Sede Campesite em Piraquara PR, com área de 9.174,66 m², sem afetar a Utilização pelos sócios da sede ou do estacionamento;
Resalte-se a assembleia geral obedecerá rigorosamente ao contido no artigo 36 do Estatuto que diz:
"Artigo 36º A venda de bens imóveis da Sociedade só será decidida e autorizada por Assembleia Geral especialmente convocada por requerimento que contenha no mínimo, a assinatura de 2/3 (dois terços) dos associados Proprietários".
Parágrafo Único - A Assembleia Geral convocada para esta finalidade, somente será instalada se tiver em primeiro e único convocação, a presença mínima de 80% (oitenta por cento) da totalidade dos associados proprietários que assinarem o requerimento. Não se verificando o "quorum" mínimo, nova Assembleia somente poderá ser convocada, para mesmo fim, depois de decorridos 3 (três) meses.
Curitiba, 16 de março de 2020

MAURO REGATA
Presidente do Conselho Deliberativo

Fazenda Rio Grande**AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019**

Processo Administrativo nº. 045/2019 / Protocolo nº 13781/2018

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 30 de Abril de 2020.**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 08h50min do dia 30 de Abril de 2020.**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopez
Presidente da CPL

21923/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 102/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de kit de material escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.020/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, com o valor total de R\$ 1.607.762,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais); e **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, vencedora do item 09, com o valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 170/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

22161/2020

Flor da Serra do Sul**RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 14/2020**

ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DO ITEM 01 DO ANEXO 01 "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN" NOS SEGUINTES QUESITOS:

Onde lê-se: "porta malas com capacidade mínima de 500 litros",**leia-se:** "porta malas com capacidade mínima de 445 litros".**Onde lê-se:** "vidros elétricos com acionamento por "um toque" e antiesmagamento" e fechamento automático dos vidros e portas através da chave".**Leia-se somente:** "no mínimo vidros dianteiros elétricos".

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 27 de março de 2020, mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de março de 2020.

FRANCISQUELI CRISTINA CAUS
PREGOEIRA

22009/2020

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 028/2020

OBJETO: Aquisição de Recompósito de Pista para aplicação a frio em manutenção de pavimentos existentes em diversas vias e arruamentos do Município, com as especificações constantes no Anexo I - seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br das propostas: 30 de Março de 2020, às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
193382820**

Documento emitido em 17/03/2020 09:53:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10646 | 16/03/2020 | PAG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2020.

AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Intermédio de Licitações e Formalização de Contratos

22228/2020

pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

22076/2020

Guairá**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**Data de Abertura:** às 10h30min do dia 27 de março de 2020.O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 13 de março de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

22251/2020

Guamiranga**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.**A Prefeitura Municipal de Guamiranga, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2020, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, em Guamiranga, Paraná, Brasil, a **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Diogo Emanuel de Almeida.	Recapeamento asfáltico em CBUQ. Extensão: 514,00m.	5.653,05m²	30 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou obtido no site do município, www.guamiranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@guamiranga.pr.gov.br ou Telefone 042-3438-1148.

GUAMIRANGA-PR, em 13 de março de 2020.

Leliane C. Ternosky
Presidente de Comissão de Licitação

21996/2020

Guarapuava**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2020****OBJETO:** Aquisição de licença de uso de Software ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use; Arcgis Desktop Advanced Concurrent Use; ArcGIS Enterprise Standard – até 4 cores. Extensão 3D/ArcScene Concurrent Use; Jump Start para a instalação do Enterprise; ArcGIS Spatial analyst for Desktop.O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto Municipal nº 1.234, com base no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, autoriza a Diretora do Departamento de Compras, a realizar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais) para a empresa **EM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**.

Guarapuava, 13 de março de 2020.

AUGUSTO FRIGHETTO

Diretor Intermédio de Licitações e Formalização de Contratos

22228/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calçário, em diversas granulométricas, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação.

Data: 27 de março de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade e serviço de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Data: 27 de março de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Processo Licitatório Nº 083.2020

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, torna público que às 14:00 horas do dia 23.04.2020, na Rua: Amor Perfeito, 1616, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LOTE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - QTDE 01 - VALOR TOTAL R\$ 395.000,00 PRAZO (DIAS) 90; LOTE 02 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - QTDE 01 - VALOR TOTAL R\$ 350.000,00 - PRAZO (DIAS) 90; Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242-8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito, 1616, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 12 de março de 2020.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Processo nº 011/2020

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de CRUZEIRO DO SUL.

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 16 de março de 2020, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 600 - CEP 87650-000 - (44) 3465-1299, na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná ou através do site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 06 de abril de 2020 às 08h30m. Data de abertura dos envelopes de documentação: 06 de abril de 2020 às 09:00 hrs.

Cruzeiro do Sul-PR, 13 de março de 2020.

ADEMIR MULON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrição no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 50/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de 01 (um) projeto multimídia (novo); 01 (um) notebook (novo); 35 (trinta e cinco) conjunto de lixeiras (novas); 01 (um) caminhão (novo) equipado com poli guindaste duplo (novo); 01 (um) caminhão (novo) equipado com furgão (novo) modelo carga seca; 21 (vinte e uma) caçambas estacionável (novas) para entulhos, resíduos e podas; 01 (uma) empilhadeira elétrica (nova); 01 (um) triturador de galhos (novo); recurso Convênio nº 009/2019 - Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia 02-04-2020 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Março de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 102/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de kit de material escolar para os alunos matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.020/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, com o valor total de R\$ 1.607.762,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais); e LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, vencedora do item 09, com o valor total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 170/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

Processo Administrativo nº. 045/2019 - Protocolo nº 13781/2019

Tipo: Técnica e Preço

Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de Junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de Abril de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de Março de 2020.

LUIZ RAFAEL LOPES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo nº 040/2020.

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril de 2020, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2020 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 06/04/2020 até as 08h30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE FLORAÍ.

Floraí, 13 de março de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 28/2020 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 011/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa TECNOCOOK EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.354.040/0001-53, quanto à aquisição de bebedouros industrial para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 3.385,80 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Publique.

Floresta-PR, 3 de Março de 2020.

ADEMIR LUIZ MACIEL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 4/2020

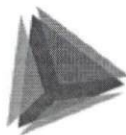
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE LEMOS, brasileiro, casado, residente na Avenida São Paulo, 344, centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portador do CPF nº 333.887.509-63.

CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, no Município de Campo Mourão - PR, CEP - 85900-000, inscrita no CNPJ sob Nº 25.325.301/0001-16, inscrição estadual, 9072783287, neste ato representado pela Senhora ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, proprietária, portadora do CPF sob nº. 063.212.449-02.

Objeto: Fornecimento de equipamentos para o Centro Cultural a Arte de Ser Feliz, conforme Contrato de Repasse nº 870455/2018/MINC/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste.

VALOR R\$ 5.592,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Assinaturas: Donizete Lemos e Adriana Biondo Mancin Garaluz.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	13781/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa de publicidade e propaganda, para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e de publicidade de utilidade pública, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação
Forma de Avaliação	Técnica e Preço
Dotação Orçamentária*	020104122000220033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.100.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/03/2019
Data da Abertura das Propostas	20/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/04/2020
Data Registro	16/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 17/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0013781/2018

Número do processo: 0013781/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 71680 - CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0013781/2018

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/03/2020 14:45:10

Parecer: À CPL,

Para sessão e trâmites pós sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Março de 2020.

Geisiane de Paula Roberto

Impugnação ao Edital de Concorrência Pública n.º 02/2019 – Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande /PR

Sinapro/PR <sinapro@sinapropr.org.br>

Qua, 15/04/2020 12:08

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Curitiba, 15 de abril de 2020



Prezado Senhor

Carlos Henrique Reis dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Edital de Concorrência Pública n.º 02/2019 – Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR, com sede na Rua Lamenha Lins, 266, Conjunto 51, na Cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ (MF) nº 78.380.714/0001-60 como Entidade Sindical de 1º Grau, representante da categoria econômica das Agências de Propaganda no estado vem, respeitosamente, IMPUGNAR o Edital em referência, pelos motivos legais abaixo expostos:

“Analisamos com a devida atenção, o Edital de Concorrência Pública n.º 02/2019, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 12/03/2020 e, sobre ele temos a esclarecer:

1. Item 2.2: na segunda linha, após “.... conforme o disposto....”, incluir “.... no art. 3º da”, eliminando o trecho “.... e no art. 4º da Lei n.º 12232/10”. Somente o art. 3º da Lei n.º 4.680/65 é aplicável à espécie. - OK

2. Item 8.1: na última linha, ao invés de “.... abertura dos envelopes de habilitação”, deve ser “entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços”. - OK

(...)

3. Subitem 10.1.1.1: deve ser eliminado. - OK

A exigência diz respeito à comprovação de capacitação técnico-profissional, e não é o caso.

A prestação de serviços publicitários requer a comprovação de capacitação técnico-operacional, isto é, a empresa deve comprovar que é uma unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, capaz de executar, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Neste sentido, leciona o TCU:

“Os critérios estabelecidos em procedimentos licitatórios para a qualificação técnico-operacional devem ater-se, única e exclusivamente, ao objetivo de selecionar uma empresa que tenha as condições técnicas e operacionais necessárias para realizar o empreendimento licitado.” Acórdão 2299/2007, Plenário (Sumário).



Quando a Lei n.º 12.232/10 exige, em seu art. 4º, caput e §1º, a apresentação do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, obtido perante o CENP, ela nada mais faz a não ser que a licitante comprove previamente, sua capacidade técnico-operacional.

Tudo quanto extrapolar a exigência contida no art. 4º da Lei de Regência, é tido como inadequado "e atenta contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade insculpidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República." (Acórdão 170/2007, Plenário (Sumário).

- OK - 4. Item 27.3: a alínea "a" deve ser eliminada. Ela descreve o próprio objeto. Ela não integra as atividades complementares que são mencionadas nas alíneas "b", "c" e "d", apenas.

Atividades complementares somente são as indicadas no art. 2º, §1º, da Lei n.º 12.232/2010.

- OK - 5. Item 27.4: na primeira linha, deve ser eliminado o trecho "... técnicos especializados...". Serviços técnicos especializados são prestados pelos fornecedores que desenvolvem atividades complementares.

6. Erros de digitação (Edital):

- OK -
- Subitem 7.1.2 – terceira linha, ao invés de "6.1", deve ser "4.1";
 - OK - • Item 8.2 – primeira linha, ao invés de "7.1", deve ser "8.1";
 - OK - • Item 8.4 – na primeira linha, ao invés de "7.3", deve ser "8.3";
 - Item 33.4 – na segunda linha, ao invés de "Lei 8.12.232/2010", deve ser "Lei n.º 12.232/2010".

- OK - 7. Anexo III – Proposta de Preços

Na alínea "a" e em "Obs":, ao invés de "Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SINAPRO/PR), deve ser "Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR)".

- OK - 8. Anexo IX – Termo de Renúncia

O Anexo IX deve ser eliminado. Ele não só contraria os itens 24.2 e 24.3 do Edital, como também o art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, além de ofender o princípio da legalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

A licitante não pode ser induzida, muito menos obrigada, a RENUNCIAR ao direito que a Lei Federal lhe garante.

Se o Anexo IX não for invalidado, o fato deve ser levado ao conhecimento do TCE, bem como do MP, tamanha a gravidade de que o fato reveste.

9. Anexo IX – Minuta de Contrato

A numeração correta desde Anexo é XI.

- OK -
- Cláusula Segunda, §1º: na quarta linha, deve ser eliminado "ou não". Somente fornecedores de serviços especializados podem ser contratados por ordem e conta da CONTRATANTE;

- OK - • Cláusula Terceira, §4º: na última linha, ao invés de “serviços que tenham sido efetivamente prestados”, deve ser “serviços que não tenham sido efetivamente prestados”.

Se os serviços foram prestados, a CONTRATADA tem o direito de receber os valores a eles correspondentes;

- OK - • Cláusula Terceira, §6º: corrigir a denominação do SINAPRO/PR.

No mais, nada temos a considerar.”

Gentileza confirmar recebimento.

Respeitosamente,

Rodrigo Havro Dionisio Rodrigues
Diretor-Presidente

Helcio José Gelbecke
Diretor-Secretário





REFIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 02/2019

Protocolo nº 13.781/2018 – Processo Administrativo nº 45/2019

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em acolhimento a Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2019, interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 78.380.714/0001-60, torna pública a seguinte Retificação ao Edital em epígrafe, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 2.2. do edital, onde se lê:

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

Altere-se para:

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

No item 7.1.2. do edital, onde se lê:

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 6.1.

Altere-se para:

7.1.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no item 4.1.

No item 8.1. do edital, onde se lê:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Altere-se para:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços.

No item 8.2. do edital, onde se lê:

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Altere-se para:

8.2. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 8.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

No item 8.4. do edital, onde se lê:

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 7.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

Altere-se para:

8.4. A Comissão de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 8.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

Fica retirado do edital o item 10.1.1.1.

10.1.1.1 Os documentos que comprovem que o licitante possui em seu quadro permanente os profissionais quantificados no item "10.1.1 I - a", deverão ser apresentados para efeito de assinatura de contrato. A comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser feita por meio de cópia dos registros no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, ou contrato de prestação de serviço, ou outro meio idôneo ou ainda, por meio de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Caso os profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de Atos Constitutivos (Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente).

Fica retirado do edital o item 27.3. letra "a"

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando a promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de idéias e a informação do público em geral;

No item 27.4. do edital, onde se lê:

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Altere-se para:

27.4. A empresa de vencedora na prestação de serviços que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico no momento da licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

No item 33.4. do edital, onde se lê:

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.12.232/2010.

Altere-se para:

33.4. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 12.232/2010.

No ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde se lê:

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sinapro/PR.

Altere-se para:

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – Sinapro/PR.



Fica retirado do edital o ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA.

Na Cláusula Segunda do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Altere-se para:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, visando a divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

Na Cláusula Terceira do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que tenham sido efetivamente prestados.

Altere-se para:

Parágrafo Quarto: O Município de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos ou pelo recebimento por valores de serviços que não tenham sido efetivamente prestados.

Na Cláusula Terceira do ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO, onde se lê:

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____ % (____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (Sinapro/PR).

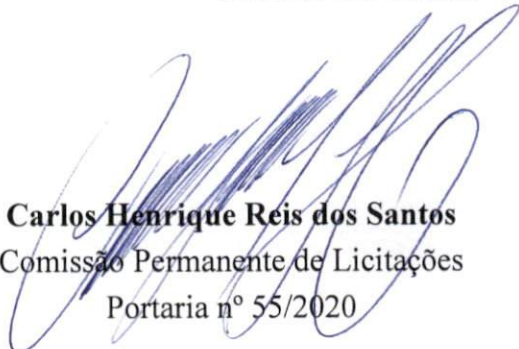
Altere-se para:

Parágrafo Sexto: O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de % (____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (SINAPRO/PR).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações efetuadas no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de abril de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020



TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº **354.307.029-00**; únicos sócios da sociedade simples limitada **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, estabelecida em Curitiba-PR a Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, com o contrato Social registrado no Primeiro Ofício de Títulos e Documentos – Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº **11.908** do Livro “A-8”, em 11/11/1988, inscrita no CNPJ sob nº **81.078.289/0001-63**, resolve transformar a sociedade em uma empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI**, que se regerá pela Lei nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – **EIRELI**, sob o nome empresarial de **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, o titular resolve, por este instrumento, atualizar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e da Lei nº 12.441/2011, aplicáveis a este tipo empresarial, passa a ter a seguinte redação:

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63

ATO CONSTITUTIVO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Gregório de Matos, nº 525, bairro São Lourenço, CEP 82.200-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.058.918-3/SSP-PR, inscrito no CPF MF sob nº **354.307.029-00**; titular da empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** denominada **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede em Curitiba-PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050, com o contrato Social registrado no Primeiro Ofício de Títulos e Documentos – Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº **11.908** do Livro “A-8”, em 11/11/1988, inscrita no CNPJ sob



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

nº 81.078.289/0001-63, resolve através do presente, atualizar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome social de **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede em Curitiba-PR à Rua dos Funcionários, nº 26, bairro Cabral, CEP 80.035-050.

§ Único – A empresa mantém uma filial inscrita no CNPJ sob nº 81.078.289/0003-25, na cidade de Londrina-PR à Av. Ayrton Senna da Silva, nº 300, sala 104, bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular declara que exercerá como objeto social à prestação de serviços de arte e técnica publicitária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 11/11/1988.

CLÁUSULA QUARTA: O titular declara que a empresa tem o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pelo titular **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, que fica dispensado de prestar caução, na qualidade de administrador da sociedade, poderá fazer o uso da firma individualmente, nas representações ativa, passiva, judicial e extra-judicial, ficando-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será elaborado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis à matéria. O lucro líquido apurado terá o destino que o titular houver por bem determinar, seja ordenado sua distribuição, ou seja conservado na conta de Lucros Acumulados. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



[Handwritten signature]
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3000 - Curitiba - PR

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

CNPJ sob nº 81.078.289/0001-63

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA NONA: O titular da empresa elege o Foro da cidade de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Lavra, data e assina, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando em suas folhas.

Curitiba, 28 de agosto de 2018.

ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

TESTEMUNHAS:

Feliciano Giacometti
RG nº 635.340-1/SSP-PR

Helcio Giacometti
RG nº 5.869.990-0/SSP-PR

Dr. Michelle Scot Winters
OAB-PR nº 59.246

Rosane Pereira
Escrevente



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 943.501
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.150.659
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 11.908 Livro "A"
Curitiba-PR, 13 de setembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº NcPer.VFwHj.JTDvc, Controle: NmMYa.t2LAV
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

DISTRIBUÍDO SOB Nº 99-1103 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: GrbC5 . lXEzS . gvTmZ - RIDhD . nOLZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distribuição III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193
(1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
(2 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
(3 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 06/09/2018

Barreirinha

Distrital da Barreirinha

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80540-400
Tel.: (41) 3077-3008 - www.cartonodabarreirinha.com.br

Selo nº: uUejY . YAALL . e24Ze - Fd7VVK . LcwFr
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Em: R\$8,41 Selo: R\$0,80 Fun: R\$2,10 ISS: R\$0,34 Fedep: R\$0,42
Curitiba-PR, 30 de Agosto de 2018 - 17:17:09h.
Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de

[0000582]-ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

Dout. Em test. *[Assinatura]* da Verdade

SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE (050)



SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CTBA/PR
Giovana Manfron da Fonseca Manglia
Tabeliã

AUTENTICAÇÃO°

24 OUT. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado.

DOU FE

Escrevente Juramentado



[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA - PR

CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

81.078.289/0001-63

Grupo Técnico 4

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 27 de Setembro de 2018

Caio Barsotti

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. **Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

Emitido no dia 27/04/2020 às 15:45:24 - Códigos de Controle do Certificado: T810782890145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.757/0001-06
NIRE 412.0532766-8



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em 13/04/1981 na cidade de São José dos Pinhais, inscrito no CPF/MF sob nº 029.277.399-43, portador da carteira de identidade RG nº 7.510.546-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, 276, Afonso Pena, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.045-340.

2) **ADRIANA LEVANDOSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 037.043.989-93, portadora da carteira de identidade RG nº 6.132.000-8, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, 276, Afonso Pena, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.045-340.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 1912, Carioca, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.757/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532766-8 em 30/09/2004, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 1912, Carioca, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-050, fica alterado para Rua Herculano de Souza, 524, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-140, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

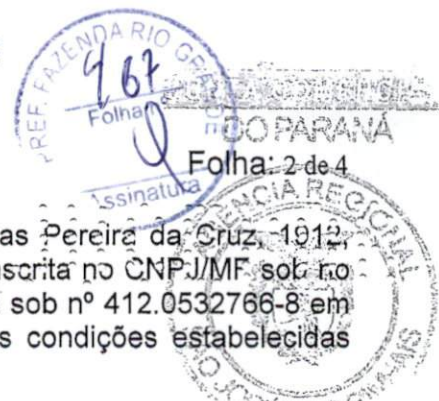
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.757/0001-06
NIRE 412.0532766-8**

1) **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido em 13/04/1981 na cidade de São José dos Pinhais, inscrito no CPF/MF sob nº 029.277.399-43, portador da carteira de identidade RG nº 7.510.546-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, 276, Afonso Pena, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.045-340.

2) **ADRIANA LEVANDOSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 037.043.989-93, portadora da carteira de identidade RG nº 6.132.000-8, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, 276, Afonso Pena, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.045-340.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SALISH –**

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.757/0001-06
NIRE 412.0532766-8**



COMUNICAÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 1912, Carioca, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.032.757/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0532766-8 em 30/09/2004 resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME** e têm sede e domicílio na Rua Herculano de Souza, 524, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-140, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2004 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CNAE 41.20-4-00 – Prestação de Serviços de Agência de propaganda e publicidade, bem como atividades complementares e vinculadas à atividade principal.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 133.135,00 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais), divididos em 133.135 (cento e trinta e três mil cento e trinta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDERSON DA ROCHA BAGGIO	98,5	131.175	131.175,00
ADRIANA LEVANDOSKI	1,5	1.960	1.960,00
TOTAL	100	133.135	133.135,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO** caberá aos administradores, assinando em conjunto ou por meio de procuração específica, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SALISH – COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.757/0001-06
NIRE 412.0532766-8



Folha: 3 de 4

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social ou por meio de procuração específica.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios ou por meio de procuração específica, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SALISH - COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.032.757/0001-06
NIRE 412.0532766-8

Folha: 4 de 4

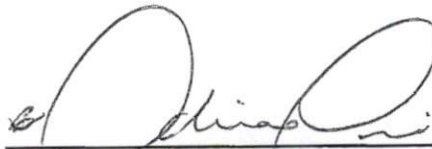
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, PR, 13 de agosto de 2014.



ANDERSON DA ROCHA BAGGIO



ADRIANA LEVANDOSKI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2014	
SOB NÚMERO: 20144957795	
Protocolo: 14/495779-5, DE 19/08/2014	
Empresa: 41.2.0532766-8	
SALISH - COMUNICAÇÃO LTDA - ME	
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL





SALISH
CREATIVE AS A CHILD



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019
Modalidade: Técnica e Preço

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 30 de Abril de 2020


Anderson da Rocha Baggio - Representante Legal da Licitante

SALISH COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.032.757/0001-06



SALISH
CREATIVE AS A CHILD

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
Protocolo nº. 13.781/2018
Processo Administrativo nº. 45/2019
Modalidade: Técnica e Preço



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

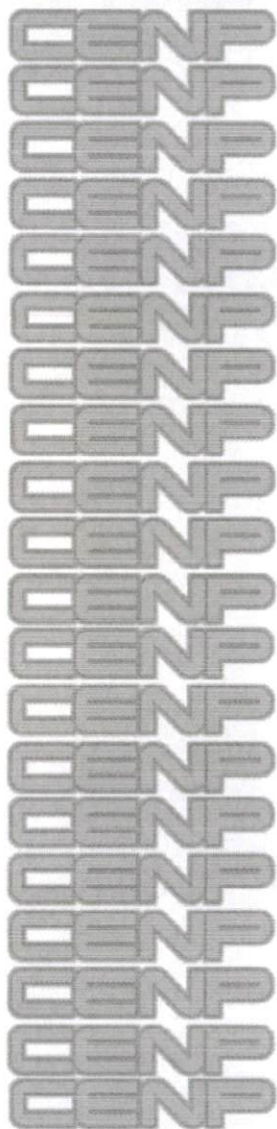
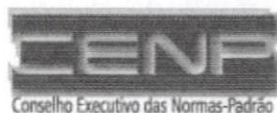
Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa Salish Comunicação Ltda. Me, CNPJ nº 07.032.757/0001-06, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 30 de Abril de 2020


Anderson da Rocha Baggio - Representante Legal da Licitante

SALISH COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 07.032.757/0001-06



CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

SALISH - COMUNICAÇÃO LTDA ME

07.032.757/0001-06

Grupo Técnico 8

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2019

Caio Barsotti

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. **Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

Emitido no dia 29/04/2020 às 17:01:20 - Códigos de Controle do Certificado: S070327570022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
KLEBER ROGERIO OBLADEN FOGGIATTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4521500-8 SESP PR

CPF
003.932.719-19

DATA NASCIMENTO
28/12/1976

FILIAÇÃO
OSMAR DOMINGOS
FOGGIATTO
SUELY OBLADEN
FOGGIATTO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
00868256686

VALIDADE
25/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/02/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
26/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

ASSINATURA DO PORTADOR

06303076871
PR917294343

CONFERT
30.04.2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959834544

PROIBIDO PLASTIFICAR
1959834544

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE nº 41208089997
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO, brasileiro, nascido em 28/12/1976, natural de Curitiba/PR, solteiro, desenhista industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portador da cédula de identidade RG nº 4.521.500-8 SSP/PR e CPF n.º 003.932.719-19 e;

KELLY CRISTINA OBLADEN FOGGIATTO, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/09/1981, solteira, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.086.504-1 SSP/PR e CPF n.º 053.597.369-17.

Únicos sócios componentes da sociedade Simples, que gira sob o nome comercial de **SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais - PR, sito a Rua Antonio Scalisse Filho, 135, Centro, CEP 83005-120, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1.422, folha 262 do livro A-2 em 14 de fevereiro de 2000 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208089997 em 18/01/2017, inscrita no CNPJ sob nº 03.647.829/0001-79. RESOLVEM, de comum acordo, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da sociedade que passa a ser: **Prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Original que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE nº 41208089997
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE nº 41208089997



I - DOS SÓCIOS, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO, brasileiro, nascido em 28/12/1976, natural de Curitiba/PR, solteiro, desenhista industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portador da cédula de identidade RG nº 4.521.500-8 SSP/PR e CPF n.º 003.932.719-19 e;
KELLY CRISTINA OBLADEN FOGGIATTO, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/09/1981, solteira, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em São José dos Pinhais, PR, na Avenida Gonzalez Pecotche, n.º 314, Jardim Aristocrata, CEP 83030-200, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.086.504-1 SSP/PR e CPF n.º 053.597.369-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais - PR, sito a Rua Antonio Scalisse Filho, 135, Centro, CEP 83005-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208089997 em 18/01/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 03.647.829/0001-79.

II - DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de: Prestação de serviços de agência de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 14/02/2000.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Distribuição das Quotas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Kleber Rogério Obladen Foggiatto	336.600	R\$ 336.600,00	99%
Kelly Cristina Obladen Foggiatto	3.400	R\$ 3.400,00	1%
TOTAL	340.000	R\$ 340.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula quinta**.

PARÁGRAFO QUARTO: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, será, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

IV - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30)

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo, se em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias. Se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:11 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada privativa e individualmente pelo sócio **KLEBER ROGÉRIO OBLADEN FOGGIATTO**, na qualidade de administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador está dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sua destituição se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia dos diretores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso da denominação social é privativo dos Diretores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por imperícia ou desídia e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Na mesma assembleia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEXTO: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, e é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

PARÁGRAFO OITAVO: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo administrador.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência; o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VI - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas de convocação, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembleia. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de sócios, cujo *quorum* de instalação é a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação dos administradores e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:11 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima.

VII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

CLAUSULA OITAVA: Dependem de deliberação dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, podendo ser não sócio ou administrador sócio;
- A destituição do administrador;
- O modo e o valor da remuneração do administrador;
- A participação nos lucros do administrador e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, a fusão cisão ou incorporação;
- A Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

VIII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA: A retirada e exclusão de sócio se dará da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pela vontade unilateral: Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para os demais sócios.

Pelo óbito: Pelo óbito de um dos sócios, obedecido os ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

Pela liquidação das quotas: obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É Reconhecido aos sócios representando o quorum previsto no inciso III do art. 1076 do código Civil o direito de promoverem, mediante simples alteração de contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos ou por incapacidade superveniente, conforme art. 1031 do Código Civil. Considera-se falta grave para os efeitos desta cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócios; e
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo ou justificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído será

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



apurado e pago na forma prevista neste contrato, cláusula décima. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

IX - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de "balanço de determinação", obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quota liquidada será paga em dinheiro ou em bens, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 6 (seis) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO QUARTO: O Balanço de determinação que será elaborado deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos e fundo empresarial; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

X - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos Diretores, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em Assembleia de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos Diretores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARAGRAFO TERCEIRO: A administração à requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembleia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

XI - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002 e laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativa elaborada aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ nº 03.647.829/0001-79
NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- A falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, extemada na mesma Assembleia de quotistas e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

XIII - DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para regime tributário do simples nacional, que se enquadra à lei complementar 123/2006 e que a receita bruta anual não excederá o limite fixado na citada lei e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º desta lei.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que valha no melhor forma do direito.

São José dos Pinhais, PR, 09 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2.º TABELIONATO
S.L. DOS PINHAIS

SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 03.647.829/0001-79

NIRE 41208089997

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KLEBER ROGERIO OBLADEN
FOGGIATTO

KELLY CRISTINA OBLADEN
FOGGIATTO



13



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/02/2017 17:21 SOB Nº 20170536068.
PROTOCOLO: 170536068 DE 13/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700662950. NIRE: 41208089997.
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconhecido a(s) firma(s) de:
[Assinado] KELLY CRISTINA ORLANDEN.....
FUGIATTO

Em testemunho da verdade,
São José dos Pinhais, 13/02/2017

952-MOREIRA PAULA TESSEROLI
ESCRIVENTE JUNTAS
API

FUNARPEN - SELO DIGITAL
RAUZO SUMY - GRM - C&Dq - INSDA

Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconhecido a(s) firma(s) de:
[Assinado] KLEBER ROGERIO ORLANDEN.....
FUGIATTO

Em testemunho da verdade,
São José dos Pinhais, 13/02/2017

952-MOREIRA PAULA TESSEROLI
ESCRIVENTE JUNTAS
API

FUNARPEN - SELO DIGITAL
RAUZO SUMY - GRM - C&Dq - INSDA

Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à
SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

03.647.829/0001-79

Grupo Técnico 8

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2020

Caio Barsotti

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. **Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

Emitido no dia 29/04/2020 às 22:31:35 - Códigos de Controle do Certificado: S036478290032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Rua Jacarandá, 300
Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: 41 362

www.fazendariogrande.pr.gov.br



| Nações
cep: 83820-000
.8500
e.pr.gov.br



RACIOCÍNIO BÁSICO

Com uma população de 100.209 habitantes (IBGE, 2019), Fazenda Rio Grande tem um IDH-M de 0,720 (IBGE, 2010), faixa considerada alta e PIB per capita de R\$ 25.009,80 (IBGE, 2017). Mesmo diante desses números, a atual administração enfrenta dificuldades enormes, que exigem competência e criatividade para superar a situação pela qual o país atravessa. E que passam, necessariamente, pela otimização dos recursos próprios do município e a agilização de contatos com as outras esferas de governo, no sentido de se conseguir recursos adicionais e investimentos para as mais diversas áreas. Mesmo diante deste quadro, Fazenda Rio Grande segue o caminho do progresso, algo raro entre os municípios brasileiros nesses tempos de crise.

De acordo com dados do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, divulgados por A Semana, em 15/01/2018, o município teve crescimento econômico de 145,2%.

Ainda em maio/18, o prefeito assinou o contrato com o SEBRAE para a implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEC, uma das ferramentas utilizadas para o planejamento e desenvolvimento da cidade nos próximos anos.

Em janeiro de 2019, o prefeito anunciava a chegada das redes Havan e Mufatto (ambas, inclusive, já inauguradas), além de novas indústrias.

Realmente um desempenho econômico de fazer inveja e muito bem sintetizado pelo prefeito em solenidade pelo transcurso de mais um aniversário da cidade: “Isso é fruto de um trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo do tempo, ao qual estamos começando a colher os bons resultados, garantindo emprego, educação, melhor renda para que todos tenham oportunidades e também possam empreender”.

As boas notícias não ficam restritas às áreas do emprego e renda. Estão presentes também nas mais diversas áreas de atuação do governo, o que tem propiciado qualidade de vida ao fazendense. Alguns exemplos:

- entrega do Parque Verde, totalmente revitalizado. Um equipamento que atende ao lazer da população, ao mesmo tempo em que demonstra a preocupação da Prefeitura com o meio ambiente. Somado ao Centro Multieventos, o lazer, esporte e cultura ganham cada vez mais espaço e importância;
- na área da educação, a entrega de duas unidades: a Escola Rubia Mara da Cruz e a Escola Lucelia Scheffer (parceria com o Grupo Marista). Vale lembrar que Fazenda Rio Grande tem avaliação 6.1 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, fruto de uma bem-sucedida política pública que, inclusive, subsidia o transporte escolar, kit escolar, merenda e mantém professores motivados;
- na área da saúde, a inauguração de mais uma unidade, a UBS São Sebastião.

Esses poucos exemplos resumem o desenvolvimento da cidade, especialmente a partir da atual gestão, em segundo mandato. Voltando um pouquinho ao passado recente, observamos que já em 2016 os resultados eram bastante visíveis: evolução de 942 posições no índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (Brasil) que mostra o desempenho do município em 2016 e seu crescimento desde 2011. No Paraná, mesmo período, subiu do 184º lugar para o 64º lugar. Deve-se registrar que, em 2016, as melhorias no setor de saúde propiciaram o alcance de uma excepcional nota 0,9098.

Contudo, Fazenda Rio Grande, como dito no briefing da presente Licitação, “atravessa um momento singular em sua história, com uma cidade que necessita urgente se reerguer em seus aspectos de mobilidade e infraestrutura urbana”. Para isso, conta com uma reconhecida e competente administração, não só nas realizações, mas também na busca e otimização dos recursos, como os oriundos do IPTU, tema da campanha simulada da presente licitação.

O que se pretende é uma comunicação diferenciada, que mostre ao cidadão que o IPTU que ele já pagou, se transformou em diversas obras e benefícios concretos, para a cidade como um todo e para cada fazendense.

E que, a partir da constatação das realizações, usando como mola propulsora o grau de satisfação para com a administração, apresente:

- o plano de se realizar uma série de obras e ações nos próximos dois anos, com destaque para pavimentação de vias urbanas, recape asfáltico de ruas e avenidas, aquisição de maquinário para renovar a frota municipal, readequação de estradas e construção de casas;

- incentivo ao pagamento em dia, ressaltando a quitação em parcela única com até 10% de desconto e, ainda, informar aos inadimplentes que efetuem o pagamento do IPTU atrasado.

Um desafio para as licitantes que devem enfrenta-lo com criatividade e competência, a exemplo do que vem fazendo a atual administração em Fazenda Rio Grande.



ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A presente Estratégia de Comunicação para a campanha IPTU foi idealizada considerando os aspectos colocados em briefing e já interpretados em nosso Raciocínio Básico. Considera também aspectos fundamentais como:

- economicidade, eficiência e forma de comunicação de fácil assimilação, pois trata-se de campanha de governo;
- abrangência, a cidade de Fazenda Rio Grande;
- público-alvo, toda a sociedade fazendense, em especial os proprietários de imóveis e/ou responsáveis pelo pagamento do IPTU;
- volume de investimento máximo de R\$ 150.000,00, para os custos de produção e veiculação;
- duração 30 dias.

Nossa Estratégia de Comunicação utiliza técnicas da comunicação integrada, um diferencial importante em nossa proposta, pois proporciona maior otimização dos investimentos e recall da mensagem. Ou seja, gera melhores resultados. O conceito mantém a identidade da campanha em todos os materiais, sem abrir mão das características e potencialidades de cada meio. E isso é muito importante porque, no afã de desenvolvermos a campanha IPTU, não podemos nos esquecer que somos impactados por centenas (ou milhares) de apelos publicitários diariamente. A concorrência pela nossa atenção é tão grande que somente aqueles apelos que são inusitados, chamativos, coerentes ou originais sobrevivem em nossa memória. Sem isso, até mesmo os mais corretos anúncios padecerão no esquecimento, com resultado nulo.

Em nossa campanha esse fator é observado, e potencializado, em cada meio, já que procura se adaptar às peculiaridades de cada um deles. Afinal, o conteúdo que funciona num anúncio de rede social, em que as pessoas têm o poder da interação, não é certamente o mais adequado à veiculação em um outdoor, que tem como principais características o impacto e a velocidade de leitura.

Ao praticarmos a técnica de comunicação integrada, tomamos o cuidado de valorizar essas qualidades ao mesmo tempo em que criamos uma forte identidade de campanha. Isso faz com que cada impacto recebido, independente do meio, se some ao anterior, criando uma forte presença. Isso permite também que possamos fracionar e direcionar a informação, tendo dados mais detalhados num anúncio de jornal, por exemplo, do que num comercial veiculado na rádio (onde argumentos mais objetivos tendem a funcionar melhor).

Com as peças definidas pelo briefing: spot para rádio, anúncio de jornal (físico e/ou digital), cartaz, outdoor e banner internet nossa estratégia foi elaborar um conceito e partido temático forte o suficiente para utilizar o máximo do potencial destes meios.

Assim, um ponto em particular nos chamou a atenção no briefing: a necessidade da proposta apresentada sair do lugar-comum das campanhas usualmente feitas para IPTU, em que a premissa básica é a máxima do "pague para ver". Ou seja, o que buscamos em nosso conceito é criar uma campanha que presta contas e não apenas faz promessas vagas de ações futuras com os recursos que ainda serão arrecadados.

Para cumprir com esse objetivo básico, elegemos um conceito, que também assume a função de título da campanha, que explora textualmente e graficamente a dinâmica da aplicação dos recursos do IPTU. Dessa forma, chegamos ao conceito: O QUE COMEÇA AQUI, TERMINA AQUI. Esse conceito é complementado pelo uso de um partido temático que divide as peças em 2 tempos: o que exhibe o carnê do IPTU e o que mostra os resultados alcançados.

Essa dinâmica gráfica, além de explicitar a importância do imposto e seus benefícios práticos, também confere à campanha uma forte identidade visual, de acordo com as boas práticas da comunicação integrada, como explicado acima.

Essa identidade cria maior recall, faz com que cada peça complete outra e demonstra também mais uma característica muito desejada em campanhas publicitárias para órgãos públicos: a capacidade de desdobramento e multiplicidade de leituras positivas.

Explicando cada peça, temos:

ANÚNCIO DE JORNAL, uma peça mais completa, pois permite incluir breve texto para auxiliar no entendimento da campanha. Nela, divulgamos uma imagem de obra de pavimentação.

SPOT DE RÁDIO 30", nesse meio, criamos um material que trabalha a ideia do conceito, divulgando o que já foi feito e o que ainda poderá ser conquistado com o imposto em dia.

OUTDOOR, pelo grande impacto deste meio, optamos por um tema bem abrangente como a educação. Nesta peça, ilustramos de forma lúdica e objetiva o efeito prático dos recursos do IPTU nessa área.

BANNER INTERNET, um GIF animado permite dramatizar a dinâmica proposta pelo conceito, exibindo o carnê que logo passa a ser uma obra feita. Hiperlink leva o internauta à página específica do IPTU no site da prefeitura.

CARTAZ, outra peça de bom impacto e alta versatilidade, além de bom exemplo de uso de não mídia. Terá distribuição nos principais órgãos da Prefeitura, com grande fluxo de pessoas, tais como: a sede, unidades de saúde, equipamentos culturais, escolas, etc. Nela, optamos por utilizar a saúde como causa e efeito dos recursos do IPTU.

Considerando o exposto no Edital, item 19.1.4.1 - IV Estratégia de Mídia e Não Mídia - e) "A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", sugerimos ainda a repercussão da campanha nas redes sociais onde a Prefeitura atua. O conteúdo, embasado nas peças publicitárias, seria desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da própria administração que ficaria responsável também pela postagem e monitoramento, em função da segurança digital.

Para o Portal, sugerimos, embasado nas peças da campanha, o desenvolvimento e publicação de um banner em sua home, com link para o ambiente do IPTU, como forma de comunicar-se também com o tráfego orgânico. O desenvolvimento da peça e publicação seria de responsabilidade da Prefeitura, também em função dos fatores economicidade e segurança digital.

Apresentamos assim nossa campanha dentro da estratégia apresentada que, ainda – apenas como sugestão – pode ter maior efetividade à medida em que as peças incluam o nome das obras e ações já realizadas (o que não foi incluído no briefing e, portanto, não utilizamos em nossas peças). É o que veremos nas peças apresentadas a seguir em nossa Ideia Criativa.









ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Este planejamento tem por objetivo apresentar a campanha IPTU ao maior número de pessoas do público-alvo (definido na Estratégia de Comunicação), com a menor dispersão de verba possível (máximo de 150 mil reais) e maior impacto dentro do período exigido (30 dias). Hipoteticamente, para efeitos tão somente de exercício, o plano se desenvolve entre os dias 1 e 30, de mês iniciado numa segunda-feira.

Para a compreensão da mensagem pelo público, definido geograficamente por população de Fazenda Rio Grande, e visando garantir a cobertura total dos mesmos, a estratégia foi desenhada a partir do padrão linear de exposição e continuidade, devido ao curto período de tempo.

A campanha se apresenta num mix de meios que cumprem a solicitação do Edital e, nesta estratégia, se complementam e se integram. Utiliza técnicas aplicadas à mídia de forma a rentabilizar a verba com eficiência. As análises são do Mídia Dados 2019 e da Pesquisa Brasileira de Mídia 2016 - PBM 2016. A campanha está adequada aos hábitos de consumo de mídia da população.

Rádio: o meio rádio está presente no dia-a-dia das pessoas, em quase todos os domicílios, proporcionando um grande envolvimento por estar inserido no contexto das comunidades. Sua característica mais forte é não exigir atenção total, visual e auditiva, como as demais mídias eletrônicas. Entre segunda e sexta-feira o tempo médio de acesso é de aproximadamente três horas, sendo que pelo menos a metade dos ouvintes de rádio têm esse hábito diariamente. O perfil dos ouvintes: 42% classes A e B, 44% classe C e 14% classes D e E; 72% têm entre 25 e 64 anos. Teremos spot de 30 segundos por quatro semanas, entre segunda e sexta-feira, nas três emissoras que apresentam maior número de ouvintes por minuto na periferia sul da capital, alternando as inserções entre as mesmas, somando 12 inserções diárias. Serão 240 inserções, ao custo de R\$43,07 para atingir cada mil pessoas, com mínimo de 2,3 milhões de impactos.

Jornal: considerado influenciador do público formador de opinião e o meio de maior credibilidade entre todos os meios de comunicação, o jornal impresso ou digital atinge principalmente as classes A e B (55%). Teremos anúncio em dois títulos de jornal, um mensal e um semanal, 1 página em cada, colocação indeterminada, somando mais de 50 mil impactos ao custo de R\$ 112,75 para atingir cada grupo de mil pessoas.

Outdoor: a mídia "fora de casa" tem uma grande cobertura em todas as classes sociais, sendo 43% nas classes A e B e 44% na classe C. Ajuda na construção da cobertura porque aumenta a visibilidade da mensagem, permitindo reter a informação na lembrança (altos índices de recall). Em Curitiba e região metropolitana, a cobertura total de OOH, em 30 dias, chega a 67%, sendo 48% para outdoor, que é considerado como mídia pura e por suas dimensões é um meio de alto impacto. Destina-se primordialmente a cobertura do público de forma horizontal. Teremos 10 cartazes durante uma bi-semana, já no início da campanha.

Internet: é a mídia de massa mais nova, inovadora e com grande potencial de crescimento pelo incremento acelerado que experimenta no número de internautas. A internet é o meio que apresenta crescimento mais expressivo no Brasil e em todo o mundo. São 149,1 milhões de brasileiros conectados. Isso significa que 70% de toda a nossa população está online. Em média, o brasileiro passa 9 horas e 29 minutos conectado todos os dias, entre variados dispositivos, como smartphone, computador, etc. segundo o relatório Digital 2019: Brazil, resultado da parceria de Hootsuite e We Are Social. Os números estão atualizados para o ano de 2019.

Teremos 500 mil impressões no Portal Banda B, que tem 3,2 milhões de usuários únicos e atinge fortemente a região metropolitana. No portal A Semana News, veículo que tem a credibilidade do impresso, com 160 mil unique views, teremos veiculação por uma semana. Para atingir com maior precisão o público pagante de IPTU, veicularemos por 30 dias kit de banner no Google Display, geolocalização Fazenda Rio Grande, informações demográficas detalhadas, com status de proprietários de imóveis. Teremos nos principais portais da rede Google um total de 2.442.639 impressões e cliques mínimos de 17.443, CPC de R\$ 0,86 e CTR de 0,71%. Todos os web banners terão link para o ambiente de IPTU no portal da Prefeitura.

Além desses meios de comunicação teremos 450 cartazes, formato A3, como peça de **não mídia**, que devem ser distribuídos nos principais órgãos da Prefeitura, com grande fluxo de pessoas, tais como: a sede, unidades de saúde, equipamentos culturais, escolas, etc.

Considerando o exposto no Edital, item 19.1.4.1 - IV Estratégia de Mídia e Não Mídia - e) "A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos **recursos próprios** de comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", sugerimos a repercussão da campanha nas Redes Sociais onde a Prefeitura atua e no Portal. O conteúdo, embasado nas peças da campanha, seria desenvolvido pela Assessoria de Imprensa, que ficaria responsável também pela postagem e monitoramento, em função da economicidade e segurança digital. Com isso, ampliamos nosso impacto cobrindo o público-alvo por todo o período da campanha, dentro da confiabilidade das técnicas aplicadas à mídia, conforme simulação.

Os custos de mídia são os custos de tabelas vigentes na data de aviso (março/2020) conforme instrução.



Mapa de Programação de Rádio

Veículo	Ouvintes por minuto na Periferia	Programação	Horário	Formato	30 DIAS																														Total Inserções	Valor Unitário	Valor Total	Impactos	Custo Po Mil
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
					S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T					
Massa FM	10.494	Indeterminado	06h00 - 21h00	spot 30"	6	6	6	6	6	6			6	6	6	6	6								4	4	4	4	4				80	R\$ 625,00	R\$ 50.000,00	839.492	R\$ 59,56		
Gospel FM	9.855	Indeterminado	06h00 - 19h00	spot 30"									6	6	6	6	6		6	6	6	6			4	4	4	4	4				80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	788.419	R\$ 20,29		
98 FM	8.721	Indeterminado	06h00 - 19h00	spot 30"	6	6	6	6	6								6	6	6	6	6				4	4	4	4	4				80	R\$ 427,00	R\$ 34.160,00	697.697	R\$ 48,96		
Total Rádio					12	12	12	12	12			12	12	12	12	12		12	12	12	12	12			12	12	12	12	12				240		R\$ 100.160,00	2.325.608	R\$ 43,07		

Mapa de Programação de Jornal

Veículo	Tiragem	Periodicidade	Colocação	Formato	30 DIAS																														Total Inserções	Valor Unitário	Valor Total	Custo Por Mil
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
					S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T				
O Repórter	7.000	semanal	Indeterminada	1 página 6colx36cm				1																								1	R\$ 6.939,00	R\$ 6.939,00	R\$ 991,29			
O Correio	7.000	mensal	Indeterminada	1 página 6colx35cm											1																	1	R\$ 6.956,25	R\$ 6.956,25	R\$ 993,75			
								1						1																		2		R\$ 13.895,25				

Mapa de Programação de Outdoor

Veículo	Bissemana	Formato	30 DIAS																														Total Inserções	Valor Unitário	Valor Total
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T			
Favretto	Início da campanha	Cartaz simples 9x3m																															10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
Total de Outdoor																																	10		R\$ 6.800,00

Mapa de Programação de Internet

Veículo	Colocação	Formato	Técnica mensal	30 DIAS																												Compra	Valor Unitário	Valor Total
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
				S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
Portal Banda B	Home	300x250	3,2 milhões de unique views	500 mil impressões em 30 dias																												C.P.M.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
A Semana News	Home	1050x265 px	160 mil unique views	Abre na home todas as vezes que o usuário acessar o site - 1 semana de campanha																												semanal	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Google	Rede Display	kit de banner*	Cliques: 17.443. Impressões: 2.442.639	Geolocalização: Fazenda Rio Grande. Informações demográficas detalhadas. Status de proprietários de imóveis. Público-alvo de intenção personalizada: Decoração de casas, pintura de casas, reforma de casas. Públicos-alvo no mercado: reforma de casas. Eventos importantes: Pessoas que compraram casa ou comprarão casa recentemente.																												rede display	R\$ 15.000,86	R\$ 15.000,86
																																		R\$ 22.500,86

*kit de banner (300x250, 728x90, 336x280, 120x600, 160x600, 970x90, 250x250, 320x50, 320x100, 300x600, 468x60, 980x120)



Resumo do Investimento

Período: 30 dias							
Meio	Veículo	Peça	Inserções	Período	Investimento	% verba de mídia	% verba geral
Rádio	Massa FM	spot 30"	80	20 dias	R\$ 50.000,00	34,88%	33,95%
	Gospel FM	spot 30"	80	20 dias	R\$ 16.000,00	11,16%	10,86%
	98 FM	spot 30"	80	20 dias	R\$ 34.160,00	23,83%	23,19%
Total Rádio			240		R\$ 100.160,00	69,87%	68,00%
Jornal	O Repórter	1 página 6colx36cm	1	1 semana	R\$ 6.939,00	4,84%	4,71%
	O Correio	1 página 6colx35cm	1	30 dias	R\$ 6.956,25	4,85%	4,72%
Total Jornal			2		R\$ 13.895,25	9,69%	9,43%
Outdoor	Favretto	Cartaz simples 9x3m	10	14 dias	R\$ 6.800,00	4,74%	4,62%
Total			10		R\$ 6.800,00	4,74%	4,62%
Online	Portal Banda B	web banner	500 mil	30 dias	R\$ 5.000,00	3,49%	3,39%
	A Semana News	web banner	semanal	1 semana	R\$ 2.500,00	1,74%	1,70%
	Google	kit de banner	rede display	30 dias	R\$ 15.000,86	10,46%	10,18%
Total Online					R\$ 22.500,86	15,70%	15,28%
Total Mídia					R\$ 143.356,11	100,00%	97,33%
Produção	Especificações Técnicas		Quantidades		Investimento	% verba de produção	% verba geral
Spot	Formato: 30", locução, trilha produzida, veiculação em rádios de Curitiba e RM; 30 dias.		1		R\$ 1.600,00	40,71%	1,09%
Outdoor	Impressão digital em papel com alta resolução; formato 9x3m.		10		R\$ 1.500,00	38,17%	1,02%
Jornal	Anúncio de 1 página. Sem custo de produção.		1		R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Internet	Banner de diversos formatos. Sem custo de produção.		13		R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Cartaz	Formato A3, impressão 4x0 cores, papel couchê 150g, com entrega da Prefeitura.		450		R\$ 530,00	13,49%	0,36%
Fotos	Fotos de banco de imagem.		4		R\$ 300,00	7,63%	0,20%
Total Produção					R\$ 3.930,00	100,00%	2,67%

RESUMO	Valor	% de verba
Mídia	R\$ 143.356,11	97,33%
Produção	R\$ 3.930,00	2,67%
TOTAL	R\$ 147.286,11	100,00%





Rua Jacarandá, 300
Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: 41 362

www.fazendariogrande.pr.gov.br



| Nações
cep: 83820-000
.8500
e.pr.gov.br





RACIOCÍNIO BÁSICO

O município de Fazenda Rio Grande está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, distante 35 km ao sul da capital paranaense. Emancipada politicamente em 26 de janeiro de 1990, a cidade acabou de comemorar 30 anos e, ao longo desse tempo, desenvolveu seu território por uma área que hoje corresponde a mais de 117,9 km², com mais de 23.696 domicílios permanentes, sendo pelo menos 22 mil deles localizados em área urbana.

De acordo com o Censo 2010, pelo menos 75 mil pessoas vivem na área urbana de Fazenda Rio Grande e as projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dão conta de que – no total – até o ano passado, o município contava com cerca de 100,2 mil habitantes.

Em 2017, o Produto Interno Bruto nominal de Fazenda Rio Grande atingiu a marca de R\$ 2,3 bilhões, sendo o setor de serviços o maior propulsor da economia neste período. Nos últimos anos, os investimentos de indústrias no município impulsionaram o crescimento de sua economia. Entre 2010 e 2015, Fazenda Rio Grande foi a cidade que mais cresceu na Região Metropolitana de Curitiba, registrando um salto de 145,2% de crescimento. No âmbito municipal, a cidade já conta com políticas de incentivo para setores da indústria e serviços, sendo essas duas, junto com o comércio, as principais atividades econômicas locais.

Até 2017, cerca de 19,3% era a proporção de pessoas com alguma ocupação em relação à população total do município. O salário médio dos trabalhadores formais, na mesma época, chegava a 2,5 salários mínimos mensalmente. Em 2010, o Índice Gini, que mede a desigualdade social, aumentou em 0,03 em relação ao Censo do ano 2000. Passando de 0,43 (2000) para 0,46 (2010). A escala deste índice vai de 0,00 a 1,00, onde 0,00 significa o melhor cenário e 1,00 significa o pior cenário.

Com IDH de 0,720, situado em uma faixa de desenvolvimento alto, Fazenda Rio Grande ocupa a 1.301ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano e a 127ª posição no ranking estadual. Os dados são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) que atesta também a longevidade como a variável que mais contribui para o bom desempenho do município. Em 1991, a expectativa de vida do fazendense ao nascer era de 68,01 anos, e em 20 anos subiu mais de 10%, alcançando 75,84 anos no Censo de 2010.

No âmbito da saúde, Fazenda Rio Grande apresenta uma taxa média de mortalidade infantil de 12,3 óbitos em cada 1.000 nascidos vivos. Até 2009, a cidade possuía pelo menos 23 estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo 53 leitos para internação na rede pública. Ligado intrinsecamente às questões de saúde pública, a infraestrutura de esgoto sanitário na cidade alcança 78% dos domicílios.

Na educação, em 2010, o município apresentava um índice de mais de 50% das pessoas com 18 anos ou mais com ensino fundamental completo, em 1991, este mesmo índice era de apenas 23,2%. Também em 2010, 83,34% das crianças de 5 a 6 anos estavam na escola e 86,9% das crianças entre 11 e 13 anos se encontravam nos anos finais do ensino fundamental. A taxa de escolarização entre as crianças de 6 a 14 anos chegou a 95,8% no último Censo (2010). De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), atualmente, Fazenda Rio Grande conta com 39 escolas com Ensino Infantil, 45 com Ensino Fundamental e 14 instituições educacionais oferecendo o Ensino Médio. Outro destaque do município no que se refere à educação são os números do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Em 2017, este índice chegou a 5,9 nos anos iniciais do ensino fundamental, e 4,9 nos anos finais. Números superiores quando comparados com a média nacional.

Em pouco mais de 10 anos, com o franco desenvolvimento da cidade, Fazenda Rio Grande viu sua arrecadação com o IPTU crescer de forma significativa, chegando a R\$ 23,5 milhões em 2017, considerando-se ainda uma inadimplência de ao menos 25% dos mais de 48 mil contribuintes. De acordo com a prefeitura, o Imposto Predial e Territorial Urbano é a origem da maior parte dos recursos próprios a serem investidos na cidade, sendo 25% dele revestido para a educação, 15% para saúde e os outros 60% distribuídos em diversas outras áreas atendendo às demandas prioritárias do município.

PROBLEMA - Com um reconhecimento público grande em relação à correta aplicação dos recursos do IPTU, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande pretende, então, ratificar essa postura em sua nova campanha para o pagamento do imposto em 2020. Diante disso, o problema criativo a ser resolvido nesta campanha é ultrapassar o discurso usual ao qual se toma base para a maior parte das campanhas sobre IPTU e propor uma linguagem além do pague agora para receber depois.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O IPTU, junto com o Imposto Sobre Serviços (ISS), compõe a principal fonte de receita dos municípios. O imposto é aplicado anualmente aos proprietários de qualquer tipo de imóvel localizado no perímetro urbano do município. Todo o arrecadado fica no município e os dois impostos diminuem a dependência de aplicação de recursos provenientes do governo do estado ou do governo federal. O pagamento do IPTU pode ser parcelado, mas quem optar pelo pagamento em cota única, geralmente obtém algum desconto no valor final do imposto.

Pela conhecida e já citada finalidade da arrecadação, já é bastante comum nas campanhas sobre o IPTU o discurso que coloca o imposto como uma moeda de troca entre a população e o poder público. As campanhas que procuram destacar a relação entre o pagamento do IPTU e os investimentos na cidade criaram, não ocasionalmente, um sentimento forte da causalidade, quase que transferindo para a população a responsabilidade pelos investimentos na cidade.

E por serem recorrentes, essas campanhas imputaram no imaginário da população esta responsabilidade, de modo que se decide em priorizar ou não o pagamento do IPTU a partir de uma avaliação individual sobre o retorno deste investimento.

Não podendo ser diferente, essas campanhas também carregam no seu discurso a demanda negativa por ser tratar do pagamento de um imposto. No ano passado, o Estadão publicou uma matéria revelando que, em 2018, a carga tributária no Brasil bateu um recorde, chegando a representar mais de 35% do PIB. Ainda segundo a matéria, o recolhimento por habitante chegou a mais de 11 mil reais em impostos, o que corresponde a pelo menos quatro meses de trabalho inteiros para honrar as obrigações tributárias.

A maior parte destes impostos são pagos de maneira compulsória, sem que nem ao menos o cidadão se dê conta do seu pagamento. Eles estão embutidos no preço final de produtos e serviços que pagamos no dia a dia. Por outro lado, um imposto como o IPTU é materializado por meio de um carnê, o que dá a sensação ao contribuinte de que é um dinheiro pago ao governo sem muita certeza do seu retorno. Quando o contribuinte decide, então, não priorizar o pagamento do IPTU, ele gera dois problemas: o primeiro problema é justamente na arrecadação do município, uma vez que aumenta a inadimplência; o segundo problema é para o próprio contribuinte, pois o não pagamento do imposto implica em sanções legais que podem, em alguns casos, levar até à perda do imóvel. No entanto, a lentidão nos processos relacionados às dívidas de IPTU e as possibilidade de renegociação da dívida acabam sendo determinantes na escolha pela inadimplência.

Diante desta avaliação preliminar a respeito das campanhas usuais, da construção de uma narrativa fortemente ligada ao IPTU e também partindo de uma leitura atenta ao briefing, a estratégia de comunicação proposta para a campanha baseia-se na palavra 'satisfação'.

Entendendo o momento institucional e político do município, no qual o poder público percebe uma receptividade da população em relação aos investimentos já feitos, a campanha se apropria deste sentimento receptivo e busca se aproximar do público com demandas positivas já relacionadas ao IPTU. Essas demandas são os investimentos já concretizados.

O título da campanha 'O IPTU que você pagou ontem é realidade hoje', traz um proposital jogo de palavras com os advérbios de tempo 'ontem' e 'hoje'. A intenção é inverter o discurso de causalidade imputado nas campanhas que já conhecemos que trabalham seu discurso a partir das palavras 'hoje' e 'amanhã'.

Na nossa proposta, a palavra mais importante é o HOJE. Porque é natural que, especialmente no momento em que vivemos, as pessoas estejam bem mais atentas ao hoje, vivendo um dia de cada vez. É hoje que as pessoas podem usufruir dos investimentos já feitos com os recursos do IPTU. É hoje que elas podem ver materializados os investimentos em educação, saúde, asfalto, habitação, saneamento, etc.

O ontem fica relegado ao passado, ao pagamento que já foi feito. Para hoje, temos a materialidade, a realidade e a satisfação em ter de volta aquilo que foi investido no passado. Este conceito carrega a tônica da campanha e prepara o interlocutor para as mensagens verbais e não verbais que serão detalhadas a seguir.

Uma segunda mensagem da campanha será direcionada aos inadimplentes. O objetivo dela é fazer com que estas pessoas também se sintam contagiadas pelo sentimento de satisfação e, a partir disso, se sintam motivadas a regularizar a sua situação. A frase de assinatura da campanha 'IPTU Fazenda Rio Grande, uma realidade que vale a pena investir', resgata a ideia de passado e presente do título da campanha, desta vez incluindo também a ideia de perspectiva com o verbo 'investir', que remete ao futuro. Os elementos verbais trazem de maneira incisiva palavras positivas como desenvolvimento, desconto, parcelamento, que criam um ambiente discursivo favorável para o pagamento do IPTU.

Visualmente, a campanha se compõe de elementos que exacerbam o sentimento de satisfação. As cores quentes, com o destaque para o laranja, trazem para a campanha o estímulo, entusiasmo e encorajamento. No contraste, temos uma variação de tom entre o verde e o azul, cores que remetem à confiança, seriedade, ética e crescimento. As variações de peças de acordo com a área de investimento a ser tratada apresentaram também maquinário e equipamentos de acordo com cada área: saúde, educação, pavimentação, urbanização, saneamento, construção de casas, etc.

A figura humana em cada peça, seja um profissional ou alguém representando a população, tem o objetivo de causar a empatia no interlocutor. Ele precisa se sentir representado e a expressão positiva dessas pessoas na campanha, aparecendo sempre sorrindo e com olhar de satisfação e esperança, é uma ferramenta de retroalimentação do sentimento de satisfação que já se percebe na população, mas que precisa ser reforçado na campanha como mais um elemento de identificação do interlocutor com a mensagem que queremos passar.













Estratégia de mídia e não mídia

O briefing do edital prevê que o principal público a ser impactado e convencido pela estratégia de comunicação são os proprietários dos mais de 22 mil imóveis localizados no perímetro urbano da cidade. Muito além deles, estão pelo menos outras 53 mil pessoas residentes em Fazenda Rio Grande e que em diversos casos, também são agentes tomadores de decisões no seio familiar.

As escolhas pela aplicação de recursos em comunicação criam uma complexidade para a estratégia de mídia, principalmente por se tratar de um ente público, cenário no qual princípios como a economicidade, eficiência e transparência dos processos são fundamentais.

A campanha proposta pela agência leva em consideração esse esforço e carrega uma identidade visual e discursiva forte, buscando não só impactar o público de maneira imperativa, mas convocá-lo ao pensamento, à constatação. Uma estratégia de comunicação 360°, contemplando os mais diversos meios (on e off) envolve o público-alvo e o impacta de várias vezes, de diversas maneiras, ratificando a ideia de uma campanha azeitada, presente, o que lhe confere melhor retenção da mensagem que se quer passar e, consequentemente, maior recall.

A escolha dos meios, portanto, levou em consideração critérios práticos que pudessem garantir a efetividade e sucesso da campanha dentro do prazo (30 dias) e da verba (R\$ 150.000,00) prevista no edital.

Mídia

- Televisão: O surgimento da televisão criou um mundo novo de possibilidades para a publicidade. Unir imagens em movimento e som fez deste veículo um canal diferenciado, permitindo ações de grande impacto, persuasão e fácil entendimento. Ainda hoje, mais de meio século depois, e com as novas tecnologias – com destaque para internet – em franco desenvolvimento, a TV permanece em posição dominante quando o assunto é penetração. Segundo o estudo divulgado pelo Mídia Dados em 2018, a penetração da TV chega a 85% da população em geral com mais de 10 anos de idade, tendo também o maior impacto e a menor evasão. Em nossa campanha utilizaremos veiculações de 30 segundos em programas de alta audiência local.

- Rádio: presente, de alguma forma, na maior parte dos lares brasileiros, a principal vantagem oferecida pelo rádio é que ele não exige a total atenção do interlocutor ao emitir a sua mensagem. Desta forma, o consumo de informações emitidas pelo rádio pode ser feito concomitantemente ao exercício de diversas atividades e nos mais diferentes ambientes. Uma pesquisa recente do Instituto Kantar Ibope constatou que o brasileiro ouve, em média, 4h40min da programação radiofônica diariamente. São 52 milhões de brasileiros ligados nas frequências AM e FM todos os dias. O valor atrativo da inserção também possibilita maior frequência durante o período da campanha. Nossa proposta prevê ao menos 6 inserções diárias distribuídas nas duas rádios com maior audiência na cidade. Cada inserção terá a duração de 30".

- Jornal: Uma pesquisa da Score Media, empresa alemã que administra e monitora diversas publicações pelo mundo inteiro, constatou que o meio impresso é consumido com maior atenção, o que lhe confere maior registro com efeito positivo na memória das pessoas. Além disso, os jornais impressos de circulação diária usufruem de uma posição privilegiada em relação à credibilidade do seu conteúdo quando comparados a outros meios tradicionais como a TV e o Rádio e, principalmente, quando comparados à internet. Por este motivo, a mídia impressa apresenta-se como uma ferramenta indispensável para a efetividade e sucesso da comunicação pública. No nosso plano, estão contempladas pelos menos 10 inserções em dois jornais de grande circulação na cidade.

- Outdoor: uma das melhores formas de manter uma mensagem na mente das pessoas é com a utilização de mídias externas (out of home) e neste quesito, o outdoor quase sempre é a melhor escolha. Primeiro pelo seu baixo custo em relação a outras mídias OOH. O outdoor é uma mídia de massa, de alta cobertura e grande impacto. Alcança muitas pessoas, de diferentes idades, classes sociais, diferentes localidades e graus de escolaridade. É democrático. É uma mídia full time, não desliga, está em veiculação 24 horas por dia, as pessoas serão impactadas todas as vezes que passam por ela sem a necessidade de ligar um aparelho, fazer uma assinatura ou folhear algo. Para a campanha proposta, prevemos a inserção em três pontos estratégicos no período de duas semanas.

- Mídia digital: já é o segundo maior meio em penetração. Nas classes AB, a mídia digital chega a usurpar a hegemonia da televisão. O Brasil encontra-se na 4ª posição no ranking mundial de pessoas com acesso à internet. São mais de 200 milhões de usuários no país conectados por meio de desktops, laptops, tablets, smartphones e outros dispositivos de acesso à rede mundial de informações. Nossa proposta visa aproveitar espaços publicitários da rede de display do Google, que distribui em sites parceiros do maior buscador do mundo espaços publicitários que podem ser segmentados por diversos filtros, incluindo localidade.

- Facebook: a maior rede social do mundo possui mais de 2 bilhões de usuários em todo o planeta. São 127 milhões deles no Brasil, o que faz do país um dos maiores mercados da plataforma. O gigantismo do Facebook o tornou um dos principais canais para a veiculação de informações e publicidade na internet, chamando a atenção não só de empresas, mas também de consumidores. A plataforma possui seus próprios mecanismos de publicidade, com uma sofisticada engrenagem para segmentação e direcionamento de anúncios. A maior vantagem da publicidade dentro da plataforma é a utilização de um perfil comercial administrado pela própria fanpage da Prefeitura, possibilitando um investimento de baixo custo para impactar um público minuciosamente segmentado pelo próprio cliente. Nossa estratégia propõe o impulsionamento de pelo menos 1 publicação por semana, segmentando um público residente no município de Fazenda Rio Grande na faixa etária entre 15 e 65+ anos

Não Mídia

- Cartaz: são importantes ferramentas na comunicação pública por marcarem presença nos principais espaços da administração como sede de secretarias, autarquias, escolas, unidades de saúde, etc. Eles são a presença física da campanha nestes espaços e além de impactar a população que, porventura, frequentam estes espaços, ajudam a criar a lembrança da comunicação em um público específico: o servidor público municipal. A proposta prevê o uso de cartazes no formato A3.

Recursos Próprios

- Instagram/Facebook: Perfis ativos de prefeituras em plataformas como Facebook e Instagram ajudam os munícipes a se manterem informados em relação à administração pública. É usual que os moradores de uma cidade sigam os perfis da prefeitura da cidade onde moram. E as prefeituras, por sua vez, devem aproveitar o alcance orgânico destas redes para potencializar a sua comunicação. Por isso, propomos também a produção de posts frequentes relacionados à campanha de IPTU para os perfis oficiais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande no Facebook (facebook.com/prefeiturafrg) e no Instagram (https://www.instagram.com/fazendariogrande_oficial).

- Site da Prefeitura: Os sites da prefeitura também são espaços de grande circulação digital. São neles que as pessoas procuram informações confiáveis e, principalmente, serviços oferecidos pelas prefeituras. Nossa proposta é que o site de Fazenda Rio Grande veicule, durante o período da campanha, banners e anúncios em pop-up.

CRONOGRAMA GERAL MÍDIAS DIVERSAS

																															Período:	mai/20					
Programa	Código	Formato	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Custo Unit.	Total Inscr.	Custo Total	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Facebook		Post				1								1							1													R\$ 400,00	4	1.600,00	
Televisão - Rede Massa - Primeiro Impacto Paraná		30"					1							1		1						1		1				1						R\$ 2.178,00	6	13.068,00	
Televisão - Rede Massa - Notícias da Massa		30"	1							1							1														1			R\$ 9.866,00	4	39.464,00	
Televisão - Rede Massa - Salada Mista		30"									1							1								1								R\$ 4.312,00	4	17.248,00	
Portal Online - O Repórter		26x6cm															1																	R\$ 1.200,00	1	1.200,00	
Outdoor		9x3m																		3														R\$ 700,00	3	2.100,00	

CRONOGRAMA GERAL JORNAL

																															Período:	mai/20				
Veículo	Código	Formato	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Custo Unit.	Total	Custo
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Inser.	Total
O Repórter		1 página	1													1															1			R\$ 6.661,44	3	19.984,32
O Regional		1 página								1															1									R\$ 7.500,00	2	15.000,00
																																			0	0,00
Total			1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0		5	34.984,32

CRONOGRAMA GERAL RÁDIO

																															Período: mai/20					
Programa	Código	Formato	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Custo Unit.	Total	Custo
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Inser.	Total
Rádio 89FM		30"	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	R\$ 57,26	150	8.589,00	
Rádio Ouro Verde FM		30"	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 556,00	30	16.680,00		
																																		0	0,00	
																																		0	0,00	
																																		0	0,00	
																																		0	0,00	
																																		0	0,00	
																																		0	0,00	
Total			6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	180	25.269,00		



516
Folha nº
Assinatura



Rua Jacarandá, 300
Fazenda Rio Grande - PR |
Telefone: 41 362
www.fazendariogrande.pr.gov.br



| Nações
Cep: 83820-000
7.8500
de.pr.gov.br



I – Raciocínio Básico

A região onde Fazenda Rio Grande está localizada foi, inicialmente, habitada por índios. Eles alternavam a moradia entre a região e o litoral, onde iam em busca de sal e pesca. Assim, originou-se a aldeia que até então era chamada de Capocu. A origem do nome se deve ao fato da nascente do Rio Iguaçu ser na região, pois o nome vem do Tupi-Guarani e significa “Água Grande” ou “Rio Grande”.

A comunidade, até então com quase 150 anos de história, teve emancipação decretada no dia 26 de janeiro de 1990 e foi desmembrada do município de Mandirituba. A instalação oficial ocorreu no dia 1º de janeiro de 1993. Com uma extensão territorial de 116,676 km², o município está na região metropolitana de Curitiba, localizada a 29,7 km da capital. Fazenda Rio Grande se destaca no cenário nacional como um dos municípios que mais cresce no Brasil, com crescimento populacional de 10% ao ano. Junto com este crescimento, surgiu a necessidade de entender os problemas da cidade e de seus moradores.

O poder público municipal visa sempre melhorar a qualidade de vida e suprir as necessidades da população fazendense. Por isso entende a importância de promover os investimentos em educação, emprego, saúde e segurança, a fim de reforçar os laços entre poder público e cidadãos, tornando, assim, Fazenda Rio Grande um município forte, honrado, confiável e transparente.

Um dos exemplos que demonstra esses esforços do poder público para a melhoria na qualidade de vida da população é a campanha “Bem me quer, Bem me quer”, uma ação da Secretaria Municipal da Mulher com o apoio da Guarda Municipal que tem como objetivo divulgar os números de telefones de atendimentos para mulheres vítimas de violência doméstica.

Na área da educação, o município também realiza importantes investimentos e parcerias. Em fevereiro de 2019, foi inaugurada a Escola Municipal Professora Lucélia Scheffer, em parceria com o grupo Marista, que irá coordenar a unidade e fornecer o ensino para crianças de baixa renda – até 2020 eles buscam beneficiar 950 crianças. O secretário de educação de Fazenda Rio Grande, professor Ednelson Sobral, afirmou que a parceria é uma das grandes ações para as crianças fazendenses. “Essa é uma grande parceria, conhecemos a qualidade de ensino do Grupo Marista e é positivo vermos nossas crianças fazendo parte desse projeto”, disse.

Segundo dados colhidos no censo IBGE 2010 a população do município é de 81.675 pessoas, a 23ª maior cidade do Paraná. A população estimada em 2019 seria de 100 mil habitantes, em um total de 23.696 domicílios, sendo 22.004 em área urbana e 1.692 em áreas rurais.

Diante dos dados analisados, o objetivo é trabalhar a pluralidade, mostrar a todos os níveis sociais, gênero e idade que ao trabalhar em conjunto com a gestão pública é possível tomar decisões benéficas para toda a sociedade.

Para mostrar como a gestão municipal trabalha com seriedade e faz bom uso dos recursos orçamentários, é de extrema importância que existam ações da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, nas quais seja possível incentivar a população a fiscalizar e acompanhar o uso da verba pública dentro do município.

Os dados coletados pelo IBGE mostram que mais de 90% da população vive em zona urbana, uma informação de suma importância para traçarmos a comunicação da prefeitura, pois devemos ressaltar a importância que a gestão dá para o crescimento urbano da cidade, sem deixar de lado as áreas rurais.

Devido ao atual cenário político nacional, qualquer ação é vista com desconfiança pelos munícipes, podendo até enfrentar uma certa carga de hostilidade. Por isso é de suma importância uma comunicação que envolva toda a população, para que os cidadãos possam ter acesso às informações de obras e benfeitorias realizadas pela gestão municipal e possam perceber o avanço promovido em Fazenda Rio Grande.

O desafio proposto para a comunicação é ressaltar a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em dia, pois é um dos principais impostos cobrados diretamente pela Prefeitura e dele é gerada uma parte importante dos recursos próprios a serem investidos.

Devemos tomar por base o contexto geral em que a sociedade se encontra atualmente, no qual a população está pouco a pouco desenvolvendo mais consciência política, numa dimensão que nunca



antes foi vista, e, assim, busca compreender como os recursos por eles disponibilizados afeta o cotidiano da comunidade.

Tendo em vista o desinteresse e a rejeição, costumeiros pela política que havia anos atrás, agora a sociedade como um todo tem disposto mais do seu tempo para debater e consumir conteúdos politizados. Parte deste ponto a intenção de informar a sociedade sobre a existência e a gestão dos recursos dispostos ao município de Fazenda Rio Grande.

A partir desses fatores, percebemos que uma comunidade mais politizada, como vem se desenhando nos últimos anos, exige uma comunicação transparente e direta. Além disso, é necessário apresentar um planejamento que possa esclarecer todas as dúvidas que os munícipes possam ter quanto a gestão municipal. Desse modo, é possível mostrar que a população já está tendo o retorno desse investimento em infraestrutura, saúde, educação, mobilidade, entre outros fatores. Assim, poderá ser atingido o objetivo de enfatizar na campanha a ideia de que, para o município continuar evoluindo é necessário o pagamento do IPTU em dia.

Além disso, em todas as campanhas realizadas pela prefeitura, uma comunicação planejada e assertiva é essencial para informar a população adequadamente, seja sobre como utilizar serviços, prestando conta das ações efetuadas pela prefeitura e empoderando a população. Uma vez estabelecida uma linha comunicacional, os munícipes se identificarão com a prefeitura, conforme seu tom de voz e modo de transmitir a mensagem, gerando, assim, credibilidade junto aos munícipes, o que é essencial para que o município se desenvolva.



II – Estratégia de Comunicação Publicitária

Tomamos por base os objetivos propostos no briefing e, assim, elaboramos a nossa estratégia de comunicação visando três pontos indispensáveis: transparência, economicidade e eficiência, com o intuito de levar à população fazendense a informação de quais foram algumas das obras realizadas pela gestão municipal graças aos fundos arrecadados com o pagamento do IPTU.

Elencamos três itens fundamentais para o bom andamento e melhor desempenho da estratégia de comunicação: o público-alvo (no caso, a população de Fazenda Rio Grande em geral, principalmente a que exerce o papel econômico de pagar o IPTU); o período da campanha, que é de 30 dias; e o investimento, que será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tendo isso em vista, objetivamos desenvolver um quadro no qual os benefícios já concretizados e realizados graças a essa contribuição possam ser devidamente explanados.

Conceito da campanha:

Quando se fala em IPTU em campanhas publicitárias, a comunicação feita é explícita em dizer algo no sentido de “Você paga o imposto, esse dinheiro é transformado em benefícios para a cidade e volta indiretamente para você”. Mas, no caso de Fazenda Rio Grande, é de suma importância salientar que o imposto já se transformou em obras e que a condição de manter o IPTU pago em dia por todos os contribuintes é essencial para que a cidade continue crescendo e se desenvolvendo.

Criamos nossa campanha publicitária adotando uma linguagem direta e expondo em diversas peças quais são os setores municipais nos quais o dinheiro arrecadado por meio do IPTU foi e será investido em Fazenda Rio Grande nos próximos dois anos: Saúde, educação, pavimentação (infraestrutura) e mobilidade (no transporte viário). Estes pontos são importantíssimos para uma cidade que está em pleno crescimento, como é o caso de Fazenda Rio Grande. Como foi possível angariar melhorias nesses quatro setores nos últimos anos? Com os tributos arrecadados por meio do IPTU.

As mudanças já são concretas, visíveis e palpáveis. A cidade já cresceu, tornando-se maior, graças a isso. Com o dinheiro dos carnês de impostos pagos em dia, “a Fazenda”, como seu próprio nome diz, já se tornou “Grande”. E assim criamos o nosso conceito de campanha: “A Fazenda é Grande porque faço a minha parte”.

Em uma só frase é possível despertar a consciência de cada pessoa pagadora de impostos (“porque faço a minha parte”) e, ao mesmo tempo, mostrar que a cidade não é grande só no nome, mas que está se desenvolvendo, no tempo presente (“A Fazenda é Grande”). Buscando um tom de fácil compreensão junto à população, a frase foi redigida de maneira que pende mais para o coloquial (“A Fazenda”, ao invés de “A cidade de Fazenda”, ou qualquer outra expressão que resultasse em um tom muito formal à campanha). O objetivo aqui é despertar a familiaridade nos moradores da região, que se identificam com esse modo mais popular e afetivo de se referir à cidade.

Identidade visual da campanha:

Nas peças com maior tempo de leitura (anúncio de jornal e cartaz), exploramos na mensagem escrita mudanças propositais de fala, passando do singular para o plural. Além da frase tema escrita em primeira pessoa, acrescentamos um corpo de texto que utiliza a linguagem no plural, se referindo a “nossa cidade”, reforçando a ideia de que toda a população pagadora de IPTU tem a responsabilidade de manter seu carnê em dia, pois é a contribuição de modo coletivo que faz a diferença pelo município.

Quando falamos em “pagamentos realizados em dia”, também conseguimos chamar a atenção dos inadimplentes, de maneira indireta, sem precisar utilizar uma comunicação que possa parecer mais incisiva ou, até mesmo, agressiva. A última frase “Faça parte desse crescimento também!” convida o interlocutor a participar do processo de crescimento de Fazenda Rio Grande efetuando o pagamento do IPTU em dia. Também citamos outros investimentos além do destacado em cada peça, para mostrar que a arrecadação com o imposto é utilizada em diversos aspectos do município. Abordamos ainda o desconto de 10% para os contribuintes que efetuam o pagamento em parcela única, com informações sintetizadas em um selo, ocupando um espaço pequeno em cada um dos layouts. Desse modo, atendemos o que foi solicitado no Edital, que era sair do caminho comum pelo qual grande parcela das peças publicitárias a respeito de IPTU acaba indo: o de colocar esse



desconto como destaque e, até mesmo, como mote de campanha. Resumindo essa informação em um ícone de pouco peso na arte, damos a ela um papel coadjuvante.

Por fim, criamos o slogan “Fazenda Melhor, Fazenda de Todos”, que serve de assinatura para a campanha, sintetiza a ideia de satisfação da população diante das obras já realizadas e da boa expectativa com o futuro. Foi diagramado de modo a se tornar facilmente aplicável, inclusive em outras peças além das apresentadas aqui.

As peças apresentam a palavra central aplicada em uma tipografia forte, confeccionada em software 3D, dando um impacto maior no público-alvo e chamando atenção para o setor representado no layout. Também optamos por utilizar cores marcantes e diferenciadas para cada peça, criando assim uma campanha leve, chamativa, não repetitiva e alegre, sem o sentido da cobrança incisiva do imposto, fugindo das campanhas tradicionais que acabam sendo mais “frias”.

Cada peça também apresenta um representante de cada tema (professora, médica, engenheiro e um estudante), com o objetivo de trazer mais humanização à campanha e criando mais simpatia entre a população, fazendo também com que as pessoas entendam que vários setores estão sendo beneficiados pelas diversas obras da Prefeitura.

Estrutura de campanha:

A partir do conceito criado e da identidade visual determinada, estruturamos a campanha entre meios digitais e offline para a divulgação das peças. Como teremos quatro temas sendo abordados, eles poderão ser utilizados em quaisquer dos meios, adaptando conforme o público-alvo envolvido e a potencialidade de impacto da campanha. Por exemplo, os cartazes podem abordar o tema da Educação para serem colados em escolas e locais com circulação de pais, gerando simpatia deste público e captando a atenção, enquanto que para a divulgação em postos de saúde o ideal é que esta peça fale sobre o tema da Saúde.

Para apresentarmos a identidade de cada tema, criamos as seguintes peças:

Anúncio de jornal: aborda o tema da Mobilidade. Predominado pela cor verde, tom do bem-estar, este anúncio visa atingir um público mais jovem, assim como o estudante representado na arte: um jovem rapaz, falando ao telefone e andando, deslocando-se sem se preocupar com buracos nas ruas ou com calçadas quebradas. A ideia é mostrar que as ruas de Fazenda Rio Grande possibilitam que ele possa desfrutar de uma mobilidade viária em boas condições nos locais pelos quais ele transita diariamente.

Banner de internet: fala sobre a Pavimentação, mostrando um trabalhador da construção civil segurando um projeto, o que remete às obras que estão sendo concretizadas na cidade por intermédio da angariação de verbas com o IPTU. O fundo é colorido com a cor roxa, uma cor que chama atenção ao olho humano, algo que “puxa o olhar”, assim como as obras e o progresso urbano que não passam despercebidos pelos olhos dos moradores.

Cartaz: traz a Saúde como objeto central, ambientado em uma unidade de saúde. A peça remete aos cuidados prestados à população da cidade e mostra uma jovem médica pronta a atender, representando os profissionais que atuam nas unidades de Fazenda. Fugindo do tradicional verde ligado à saúde, a cor azul de fundo transmite harmonia, serenidade e tranquilidade – a de saber que, ao contrário do que se acreditava antigamente, o cidadão estará bem cuidado ao ser atendido em uma unidade de saúde, pois os postos municipais contam cada vez mais com uma estrutura adequada e profissionais capacitados.

Outdoor: apresenta como tema a Educação. Com menos texto, como uma mídia out of home impressa demanda, o outdoor apresenta uma ambientação alaranjada, expressando conhecimento, criatividade e aprendizado, com uma professora centralizada na imagem.

Spot: explora em áudio a ideia da coletividade, passando do singular para o plural, mostrando as diferentes vozes que formam uma comunidade: homens, mulheres, idosos, adultos e jovens. Todos contribuem de alguma maneira com o IPTU arrecadado. Para dar um tom de família e transmitir a alegria em morar em Fazenda Rio Grande, há a presença de uma voz infantil.

A seguir, materializamos nossa proposta e conceito nas peças solicitadas em briefing pelo Edital.



III - Ideia criativa



Spot para rádio

TRILHA + VOZES
Sem trilha.
Voz masculina adulta animada.
Voz feminina adulta séria.
Voz feminina idosa e animada.
Entra trilha sonora que remeta a crescimento, obras, avanços, etc.
Voz feminina adulta e animada.
Voz masculina jovem e animada.
Coro com todas as vozes.
Voz feminina adulta e animada.
Voz masculina adulta animada.
Voz feminina adulta animada.
Vozes feminina e masculina jovens juntas.
Voz masculina idosa animada.
Todas vozes femininas juntas.
Voz feminina jovem animada.
Voz infantil feminina, bem animada.
Coro com todas as vozes utilizadas antes juntas.

*A Fazenda é Grande
porque faço a minha parte.*

MOBIL

**FAZENDA
MELHOR,**



**FAZENDA
DE TODOS.**

E nossa cidade
Os investimentos em
as obras de infraestrutura
graças aos recursos
Faça parte

*A Fazenda é Grande
porque faço
a minha parte.*

SAU

**FAZENDA
MELHOR,**



**FAZENDA
DE TODOS.**

PREF. FAZ
F
Ass

Outdoor

*A Fazenda é Grande
porque faço a minha parte.*

EDUC

FAZENDA
MELHOR,  FAZENDA
DE TODOS.

